

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Habilitação Jurídica:

1. Cédula de Identidade
2. Contrato Social e Aditivo

### Regularidade Fiscal:

3. Prova de inscrição no CNPJ;
4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
5. CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
9. Certidão Negativa de Débitos na Justiça do Trabalho;
10. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
12. Alvara de Localização e Funcionamento;

### Qualificação Econômico-financeira:

13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
14. Termo de Abertura, Encerramento e DRE;
15. Certidão de Regularidade Profissional - CRP;
16. Contrato Social e Aditivo;
17. Certidão Simplificada;

### Qualificação Técnica:

18. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
19. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física;
20. Comprovante de Vínculo Profissional;
21. Contrato Social e Aditivo;
22. Certidão de Acervo Técnico com Atestado - Responsável Técnico;
23. Certidão de Acervo Técnico - Responsável Técnico;
24. Atestado de capacidade técnica - Pessoa Jurídica;

### Demais Documentos:

25. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para habilitação;
26. Declaração que não emprega menores;
27. Certificado de Registro Cadastral - CRC no SICAF;
28. Comprovante de Garantia.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

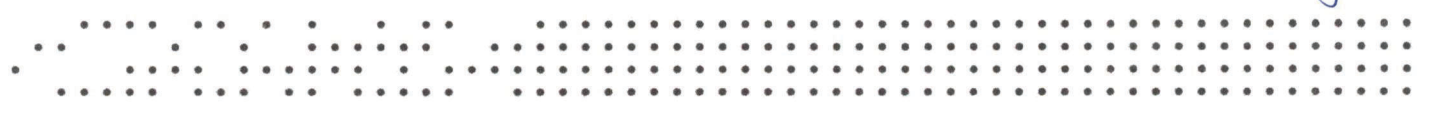




## Habilitação Jurídica

V

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO CAU Nº  
 A140189-0

NOME  
 CAE FRANÇA MEDEIROS

SEXO  
 MASCULINO

NATALIDADE  
 BARRA DO CORDA/MA

DATA DE NASCIMENTO  
 10/02/1995

ASSINATURA

ARQUITETO E URBANISTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



IDENTIDADE-RE  
 0169620020010 SESP/MA

CPV  
 984.265.913-53

OBSERVAÇÕES  
 DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO  
 RAIMUNDO NONATO  
 MEDEIROS  
 ROBERTA SILVA DE  
 FRANÇA

EXPEDIÇÃO - CAU/BR  
 28/03/2018

ANO DE FORMATURA  
 2017

TIPO SANGÜÍNEO  
 A POSITIVO

ANTÔNIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES  
 PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.

**CARTORIO**  
 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**  
 Rua irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA  
 Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

---- AUTENTICAÇÃO 091608 ----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 14 de fevereiro de 2022. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



*Camila de Freitas Lago*  
 CAMILA DE FREITAS LAGO - Escrevente

Cód Ato: 13.18. Total R\$ 5.69 Emol R\$ 5.14 PERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20.

Selo AUTENT030155HDMC78T6LQ218119



**CÓPIA COLORIDA**

*[Handwritten signatures and marks]*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**



PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CAE FRANCA MEDEIROS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, , Arquiteto e Urbanista, natural da cidade de Barra do Corda – MA, data de nascimento 10/02/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 05806165049, expedida por DETRAN/MA em 02/01/2018 e CPF: n° 984.265.913-53, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA MONCAO, n° S/N, COND DUBAI RESIDENCE EDIF SAFIRA APT 706, JARDIM RENASCENCA, CEP: 65075-692;

**JAMYLLLE NATASHA FIQUENE NOVAES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, , Estudante, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 29/07/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0279305020042, expedida por SESP/MA em 14/01/2013 e CPF: n° 060.198.933-32, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA LAGO DO JUNCO, n° 12, QUADRA27, QUINTAS DO CALHAU, CEP: 65072-007;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA** e usará a expressão **.DOIS ARQUITETOS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA MONÇÃO, n° S/N, CONJ DUBAI RESIDENCE;EDIF SAFIRA;APT 706;, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075670.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, DESIGN E DECORAÇÃO DE INTERIORES, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA.

E exercerá as seguintes atividades:

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB N° 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**



PÁGINA 2/4

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura  
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas  
CNAE Nº 7410-2/02 - Design de interiores

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CAE FRANCA MEDEIROS	12500	12.500,00	50,00
JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES	12500	12.500,00	50,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**

PÁGINA 3/4

**CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **CAE FRANCA MEDEIROS** e **JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**



PÁGINA 4/4

**CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**


Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

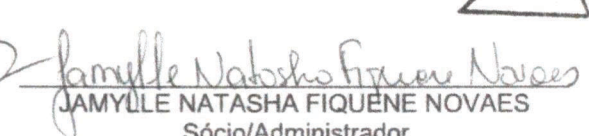
**CLÁUSULA XV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de março de 2018

  
CAE FRANÇA MEDEIROS  
Sócio/Administrador

  
JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES  
Sócio/Administrador

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**

**CAE FRANCA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/02/1995, arquiteto e urbanista, portador da carteira nacional de habilitação nº 05806165049 DETRAN - MA, CPF nº 984.265.913-53, residente e domiciliado na Avenida Monção, S/N, Cond. Dubai Residence, Ed. Safira, apto. 706, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-692.

**JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 29/07/1994, portadora do RG nº 0279305020042 SESP - MA, CPF nº 060.198.933-32, residente e domiciliada na Rua Lago do Junco, 12, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65.072-007. Únicos sócios da sociedade empresária Limitada **PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**, com sede Avenida Monção, S/N, Cond. Dubai Residence, Ed. Safira, apto. 706, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-692, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200991156, inscrita sob o número de CNPJ 29.869.788/0001-59, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**Clausula 1ª** - A sócia **JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa suas 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **CAE FRANCA MEDEIROS** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade;

**Parágrafo Único:** Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretratável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar. Contudo, reiterando o que fora acordado conforme o documento assinado pelas partes no dia 16 de julho de 2019.



**Cláusula 2ª** - Apesar da venda e transferência de quotas, o capital social permanece inalterado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
CAE FRANCA MEDEIROS	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

**Cláusula 3ª** – O sócio em comum acordo podem fazer antecipações e retiradas mensais de lucro.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

São Luís - MA, 31 de outubro de 2019.

3º OFÍCIO DE NOTAS

3º OFÍCIO DE NOTAS

*Jamyll Natasha Fiquene Novaes*  
JAMYLL NATASHA FIQUENE NOVAES

*[Signature]*  
CAE FRANCA MEDEIROS

*[Handwritten marks and signatures]*

*AZF*

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: [0178665]-JIMYLDA  
Ato: 13.17.4 Emolumentos R\$ 16,50 FERC: R\$ 0,60 FADEP: R\$ 0,62 FEMP: R\$ 0,62 Total: R\$ 17,24  
Em test' de verdade São Luís - MA, 04/05/2020  
12.04.02 - SELO: RECFIR0299939WDPVZ75J69CKQ87 ODETE CARDOSO AZEVEDO - ESCRIVENTE  
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: [0152980]-CAE FRANCA MEDEIROS  
Ato: 13.17.4 Emolumentos R\$ 16,50 FERC: R\$ 0,60 FADEP: R\$ 0,62 FEMP: R\$ 0,62 Total: R\$ 17,24  
Em test' de verdade São Luís - MA, 04/05/2020  
12.05.06 - SELO: RECFIR029993IZVSH1BTMQNNH71 ODETE CARDOSO AZEVEDO - ESCRIVENTE  
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

26

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MATHEUS DUTRA RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/MG, sob o nº 106722, inscrito no CPF nº 09039493693, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09039493693	106722	MATHEUS DUTRA RODRIGUES

*2H*

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 14:14 SOB Nº 20200160389.  
PROTOCOLO: 200160389 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001740741. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/05/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

*[Assinaturas manuscritas]*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.869.788/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/03/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>.DOIS ARQUITETOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MONCAO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ DUBAI RESIDENCE APT 706</b>
CEP <b>65.075-692</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RENASCENCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO.DOISARQUITETOS@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3302-1227</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/03/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **12:25:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2022**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98233418	29.869.788/0001-59	92120222409384

## RAZÃO SOCIAL

PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

## NOME FANTASIA

.DOIS ARQUITETOS

## LOCALIZAÇÃO

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV MONÁZIO CONJ DUBAI RESIDENCE;EDIF SAFIRA;APT 706; Nº S/N, JARDIM RENASCENÇA  
65075670 -SAO LUIS-MA

## CNAE Principal e Secundários

711110000 - SERVICOS DE ARQUITETURA  
711970300 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA  
711979900 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
712010000 - TESTES E ANALISES TECNICAS  
741020200 - DESIGN DE INTERIORES

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

C399AEE14A7E23FCEF52197FD8C765B8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**  
**CNPJ: 29.869.788/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:14 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **0573.F472.E924.AC2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012875/22

Data da Certidão: 02/02/2022 08:46:38

CPF/CNPJ 29869788000159 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 02/02/2022 08:59:36



CERTIFICADO

102022009219850



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006802472022

Validade: 10/06/2022 ✓

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 29.869.788/0001-59	Inscrição Municipal: 98233418
Razão Social: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711110000 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA MONCAO	
Número: S/N	Complemento: CONJ DUBAI RESIDENCE APT 706
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075692

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de fevereiro de 2022 às 10:20**, sob o código de autenticidade nº **D16BF323E800FC067903882EC68F7CD0**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.869.788/0001-59

**Razão Social:** PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**Endereço:** AV MONCAO SN EDIT SAFIRA APT 706 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2022 a 03/03/2022

**Certificação Número:** 2022020209050281770070

Informação obtida em 02/02/2022 09:05:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 29.869.788/0001-59  
 Certidão nº: 4171909/2022  
 Expedição: 02/02/2022, às 09:05:56  
 Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.869.788/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA (.DOIS ARQUITETOS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 29.869.788/0001-59

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 10/02/2022, às 17h53

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

**Procedentes com efeito para reincidência: 0**

**Procedentes sem efeito para reincidência: 0**

**Todos os demais: 0**

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4VQDIL8**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for atuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

JO-A

# ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados



- Art 9º, caput, da MP 927.
- Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 1º da Lei nº 605/1949.
- Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
- Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
- Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
- Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
- Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
- Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
- Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
- Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
- Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
- Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
- Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
- Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
- Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
- Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
- Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
- Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
- Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
- Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
- Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 11, caput, da MP 927.
- Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
- Art. 12 da MP 936/2020.
- Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

\*Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da MP 927.  
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, caput e §1º, da CLT.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'JCC'.

\*Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.

Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.

Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.

Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.

Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.

Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.

Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.

Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.







Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

A

JQF

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.



Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar 146, de 25 de junho de 2014.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.





- Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.



Handwritten mark resembling a stylized 'D' or '0'.

Handwritten mark resembling a stylized 'X' or 'A'.

Handwritten signature and initials, including 'JOS'.

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 3º da MP 927.  
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 6º, caput, da MP 927.  
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.  
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.





Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 74, §2º da CLT.

Art. 74, §3º da CLT.

Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 8º da Lei nº 605/1949.

Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.

Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.

Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.

Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.

Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.

Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 8º, caput, da MP 936/2020.

Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'JOM' and several other initials.



- Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
- Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
- Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
- Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
- Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
- Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
- Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
- Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
- Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
- Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
- Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
- NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
- NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
- NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
- NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
- NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
- NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- NR-08 EDIFICAÇÕES
- NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
- NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
- NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
- NR-14 FORNOS
- NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
- NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
- NR-17 ERGONOMIA
- NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- NR-19 EXPLOSIVOS
- NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
- NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
- NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
- NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
- NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
- NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
- NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
- NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
- NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
- NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
- NR-35 TRABALHO EM ALTURA
- NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
- NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA (.DOIS ARQUITETOS)

**CNPJ:** 29.869.788/0001-59

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 10/02/2022, às 17h59

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

**3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora Instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4VQEiHN**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98233418	29.869.788/0001-59	92120222409384

## RAZÃO SOCIAL

PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

## NOME FANTASIA

.DOIS ARQUITETOS

## LOCALIZAÇÃO

AV MONÁZIO CONJ DUBAI RESIDENCE;EDIF SAFIRA;APT 706; Nº S/N, JARDIM RENASCENÇA  
65075670 -SAO LUIS-MA

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

## CNAE Principal e Secundários

711110000 - SERVICOS DE ARQUITETURA

711970300 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA

711979900 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

712010000 - TESTES E ANALISES TECNICAS

741020200 - DESIGN DE INTERIORES

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

C399AEE14A7E23FCEF52197FD8C765B8



## Qualificação Econômico-financeira

↓  
[Handwritten signature]






SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2012, até o dia 7 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 29.869.788/0001-59**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de janeiro de 2022

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e, ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 10/01/2022 11:57:05: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

13



## T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 1 (UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 1 (UM), E SERVIRÁ DE LIVRO RAZÃO NUM. 0() DA EMPRESA PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDADA À AV MONCAO, S/N CONJ DUBAI RESIDENCE EDIF SAFIRA APT 706 JARDIM RENASCENCA, NESTA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA CEP: 65075670, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. POR DESPACHO DE 0 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 29869788000159, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 98233418, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MATHEUS DUTRA RODRIGUES REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 106722, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 090.394.936-93.

SÃO LUÍS, 01 DE JANEIRO DE 2021.

PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA:29869788000159 Assinado de forma digital por PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA:29869788000159  
Dados: 2022.02.11 17:47:29 -03'00'

ARQUITETO URBANISTA - CAE FRANCA MEDEIROS

C.P.F - 98426591353

ZIP CONTABILIDADE LTDA:10629964000157 Assinado de forma digital por ZIP CONTABILIDADE LTDA:10629964000157  
Dados: 2022.02.11 17:46:15 -03'00'

MATHEUS DUTRA RODRIGUES

C.R.C 106722

C.P.F 090.394.936-93

14A



## T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 1 (UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 1 (UM), E SERVIU DE LIVRO RAZÃO NUM. 0() DA EMPRESA PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV MONCAO, S/N CONJ DUBAI RESIDENCE EDIF SAFIRA APT 706 JARDIM RENASCENCA, NESTA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA CEP: 65075670, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. POR DESPACHO DE 0 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 29869788000159, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 98233418, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MATHEUS DUTRA RODRIGUES REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 106722, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 090.394.936-93.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA:29869788000159 Assinado de forma digital por PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA:29869788000159  
Dados: 2022.02.11 17:42:39 -03'00'

ARQUITETO URBANISTA - CAE FRANCA MEDEIROS

C.P.F - 98426591353

ZIP CONTABILIDADE LTDA:10629964000157 Assinado de forma digital por ZIP CONTABILIDADE LTDA:10629964000157  
Dados: 2022.02.11 17:44:01 -03'00'

MATHEUS DUTRA RODRIGUES

C.R.C 106722

C.P.F 090.394.936-93

14B

**PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA(20068)**

CNPJ: 29869788000159

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021



Folha: 1

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
Prestação de Serviços	4.1.1.01.003	208	13.140,46C
<b>=RECEITAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****13.140,46C</b>
<b>=RECEITAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****13.140,46C</b>
<b>=Total - RECEITAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****13.140,46C</b>
<b>=Total - RECEITAS</b>			<b>*****13.140,46C</b>
CUSTOS E DESPESAS			
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESA COM PESSOAL			
Pro-labore	3.2.1.01.001	149	11.000,00D
<b>=DESPESA COM PESSOAL</b>			<b>*****11.000,00D</b>
DESPESAS TRIBUTARIAS			
DAS	3.2.1.03.001	160	788,44D
<b>=DESPESAS TRIBUTARIAS</b>			<b>*****788,44D</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Material de consumo	3.2.1.04.016	186	2.650,95D
<b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			<b>*****2.650,95D</b>
DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros passivos	3.2.1.05.006	194	57,67D
<b>=DESPESAS FINANCEIRAS</b>			<b>*****57,67D</b>
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****14.497,06D</b>

PONTO DOIS ARQUITETOS  
LTDA:29869788000159

Assinado de forma digital por  
PONTO DOIS ARQUITETOS  
LTDA:29869788000159  
Dados: 2022.02.10 10:49:51 -03'00'

CAE FRANCA MEDEIROS  
Administrador  
CPF: 98426591353  
RG: 0169620020010

ZIP CONTABILIDADE  
LTDA:10629964000157

Assinado de forma digital por ZIP  
CONTABILIDADE  
LTDA:10629964000157  
Dados: 2022.02.10 10:51:03 -03'00'

MATHEUS DUTRA RODRIGUES  
Contador  
CPF:090.394.936-93  
CRC: 106722

JHC

4

g

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>=Total - DESPESAS</b>			<b>*****14.497,06D</b>

<b>=Total - CUSTOS E DESPESAS</b>			<b>*****14.497,06D</b>
-----------------------------------	--	--	------------------------



RESULTADO DO EXERCÍCIO

---

RECEITAS----->	13.140,46C
DESPESAS + CUSTO----->	14.497,06D
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****1.356,60

---

PONTO DOIS  
ARQUITETOS  
LTDA:29869788000159

Assinado de forma digital por  
PONTO DOIS ARQUITETOS  
LTDA:29869788000159  
Dados: 2022.02.10 10:48:53 -03'00'

CAE FRANCA MEDEIROS  
Administrador  
CPF: 98426591353  
RG: 0169620020010

ZIP CONTABILIDADE  
LTDA:10629964000157

Assinado de forma digital por ZIP  
CONTABILIDADE  
LTDA:10629964000157  
Dados: 2022.02.10 10:51:55 -03'00'

MATHEUS DUTRA RODRIGUES  
Contador  
CPF:090.394.936-93  
CRC: 106722

340



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MATHEUS DUTRA RODRIGUES
REGISTRO.....	: MG-106722/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 090.394.936-93

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 10/02/2022 as 13:19:33.

Válido até: 11/05/2022.

Código de Controle: 307479.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico [www.CRCMG.org.br](http://www.CRCMG.org.br)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**



PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CAE FRANCA MEDEIROS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, , Arquiteto e Urbanista, natural da cidade de Barra do Corda – MA, data de nascimento 10/02/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05806165049, expedida por DETRAN/MA em 02/01/2018 e CPF: nº 984.265.913-53, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA MONCAO, nº S/N, COND DUBAI RESIDENCE EDIF SAFIRA APT 706, JARDIM RENASCENCA, CEP: 65075-692;

**JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, , Estudante, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 29/07/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0279305020042, expedida por SESP/MA em 14/01/2013 e CPF: nº 060.198.933-32, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA LAGO DO JUNCO, nº 12, QUADRA27, QUINTAS DO CALHAU, CEP: 65072-007;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA** e usará a expressão **.DOIS ARQUITETOS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA MONÇÃO, nº S/N, CONJ DUBAI RESIDENCE;EDIF SAFIRA;APT 706;, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075670.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, DESIGN E DECORAÇÃO DE INTERIORES, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA.

E exercerá as seguintes atividades:

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**

PÁGINA 2/4

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura  
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas  
CNAE Nº 7410-2/02 - Design de interiores

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:


Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CAE FRANCA MEDEIROS	12500	12.500,00	50,00
JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES	12500	12.500,00	50,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.




**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

  
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**

PÁGINA 3/4

**CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **CAE FRANCA MEDEIROS** e **JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16C

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**



PÁGINA 4/4

**CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

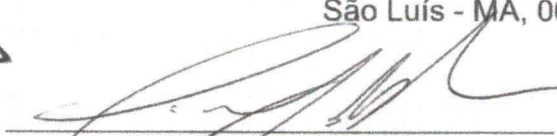
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

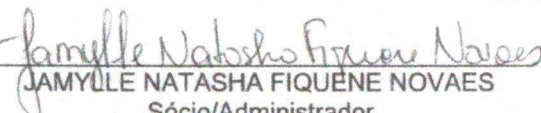
**CLÁUSULA XV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de março de 2018


  
CAE FRANCA MEDEIROS  
Sócio/Administrador

  
JAMYILLE NATASHA FIQUENE NOVAES  
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

  
**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**


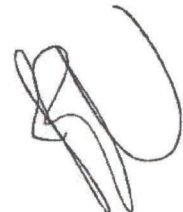

**CAE FRANCA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/02/1995, arquiteto e urbanista, portador da carteira nacional de habilitação nº 05806165049 DETRAN - MA, CPF nº 984.265.913-53, residente e domiciliado na Avenida Monção, S/N, Cond. Dubai Residence, Ed. Safira, apto. 706, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-692.

**JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 29/07/1994, portadora do RG nº 0279305020042 SESP - MA, CPF nº 060.198.933-32, residente e domiciliada na Rua Lago do Junco, 12, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65.072-007. Únicos sócios da sociedade empresária Limitada **PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**, com sede Avenida Monção, S/N, Cond. Dubai Residence, Ed. Safira, apto. 706, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-692, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200991156, inscrita sob o número de CNPJ 29.869.788/0001-59, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**Clausula 1ª** - A sócia **JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa suas 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **CAE FRANCA MEDEIROS** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade;

**Parágrafo Único:** Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretratável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar. Contudo, reiterando o que fora acordado conforme o documento assinado pelas partes no dia 16 de julho de 2019.

  
JGE



Cláusula 2ª - Apesar da venda e transferência de quotas, o capital social permanece inalterado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
CAE FRANCA MEDEIROS	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

Cláusula 3ª – O sócio em comum acordo podem fazer antecipações e retiradas mensais de lucro.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

São Luís - MA, 31 de outubro de 2019.

3º OFICIO DE NOTAS → Jamyllle Natasha Fiquene Novaes  
JAMYILLE NATASHA FIQUENE NOVAES

3º OFICIO DE NOTAS → CAE FRANCA MEDEIROS

JGF

VP

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

**3º TABELIONATO**  
 DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA  
 Av. dos Holandeses, s/n.º, quadra 26,  
 Shopping do Assaí - Colômbia - São Luis - MA  
 CEP: 65117-900 | Tel: (98) 3131-4617 | www.tabelionato.ma.gov.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
 [01788691]-JIMYLLE .....

Ato: 13.17.4 Emolumentos R\$ 15,60 FERC: R\$ 0,60 FADEP: R\$ 0,62 FEMP: R\$ 0,62 Total: R\$ 17,24  
 Em test. de verdade São Luis - MA, 04/05/2020  
 12.04.02 - SELO: RECFIR0299939WDPVZ76J69CKQ67 ODETE  
 CARDOSO AZEVEDO - ESCRIVENTE Consulte a  
 validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



**3º TABELIONATO**  
 DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA  
 Av. dos Holandeses, s/n.º, quadra 26,  
 Shopping do Assaí - Colômbia - São Luis - MA  
 CEP: 65117-900 | Tel: (98) 3131-4617 | www.tabelionato.ma.gov.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de:  
 [0152980]-CAE FRANCA MEDEIROS .....

Ato: 13.17.4 Emolumentos R\$ 15,60 FERC: R\$ 0,60 FADEP: R\$ 0,62 FEMP: R\$ 0,62 Total: R\$ 17,24  
 Em test. de verdade São Luis - MA, 04/05/2020  
 12.06.06 - SELO: RECFIR0299931ZV5H1BTM0NNH171  
 ODETE CARDOSO AZEVEDO - ESCRIVENTE  
 Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



166

V



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MATHEUS DUTRA RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/MG, sob o nº 106722, inscrito no CPF nº 09039493693, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09039493693	106722	MATHEUS DUTRA RODRIGUES

*J6H*

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 14:14 SOB Nº 20200160389.  
PROTOCOLO: 200160389 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001740741. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/05/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA			Protocolo: MAC2201740920		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200991156	CNPJ 29.869.788/0001-59	Data de Ato Constitutivo 07/03/2018	Início de Atividade 07/03/2018		
Endereço Completo Avenida MONÇÃO, Nº S/N, CONJ DUBAI RESIDENCE;EDIF SAFIRA;APT 706;, Jardim Renascença - São Luís/MA - CEP 65075-692					
Objeto Social SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, DESIGN E DECORAÇÃO DE INTERIORES, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA.					
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CAE FRANCA MEDEIROS	CPF/CNPJ 984.265.913-53	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CAE FRANCA MEDEIROS	CPF 984.265.913-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 04/05/2020	Número 20200160389	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA		Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2022, às 12:41:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OBLZASES.



MAC2201740920

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral

57

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## Qualificação Técnica

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

Nº 0000000717546



20220000717546



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Validade: 06/02/2022 - 03/03/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Razão Social:** PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**

**Data de Registro:** 23/08/2021

**Registro CAU :** PJ50711-1

**CNPJ:** 29.869.788/0001-59

**Objeto Social:** A empresa prestará serviços de arquitetura, projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos para ordenação urbana e uso do solo, projetos de arquitetura paisagística, design e decoração de interiores, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura, testes e análises técnicas, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.

**Atividades econômicas:**

- Nenhuma atividade CNAE registrada

**Capital social:** R\$ 25.000,00

**Última atualização do capital:** 07/03/2018

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Nome:** CAE FRANÇA MEDEIROS

**Título:**

Arquiteto e Urbanista

**Início do Contrato:** 18/08/2021

**Número do RRT:** 11086077

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 717546/2022

Expedida em 06/02/2022, SÃO LUÍS/MA, CAU/MA

Chave de Impressão: 80W649



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 000000717587**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 07/02/2022 - 03/03/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional CAE FRANÇA MEDEIROS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** CAE FRANÇA MEDEIROS **CPF:** 984.265.913-53  
**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista  
**Registro CAU :** A140189-0  
**Data de obtenção de Títulos:** 19/07/2017  
**Data de Registro nacional profissional:** 01/08/2017  
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
**Situação de registro:** ATIVO  
**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 717587/2022  
Expedida em 07/02/2022, SÃO LUÍS/MA, CAU/MA  
Chave de Impressão: BWC2DZ

Handwritten mark resembling a stylized 'Y' or 'K'.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: BWC2DZ  
Impresso em: 09/02/2022 às 14:35:19 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, ip: 172.69.3.236

Handwritten signature and the number '19'.

Handwritten signatures.



RRT 11086077



Verificar Autenticidade



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CAE FRANÇA MEDEIROS  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 984.XXX.XXX-53  
Nº do Registro: 00A1401890

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-59  
Nº Registro: PJ50711-1

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11086077R01CT001  
Data de Cadastro: 04/02/2022  
Data de Registro: 04/02/2022  
Tipologia: NÃO SE APLICA

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: RETIFICADOR  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
Tipo: Pessoa jurídica de direito privado  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-59  
Data de Início: 18/08/2021  
Data de Previsão de Término: 18/08/2030

### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 65075038 Nº: 1  
Logradouro: MIQUERINOS Complemento: ED GOLDEN TOWER SALA 603  
Bairro: JARDIM RENASCENÇA Cidade: SÃO LUÍS  
UF: MA Longitude: Latitude:

### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Desempenho de cargo de arquiteto na empresa PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO  
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 8  
Unidade: hora por semana

*EOA*

*[Handwritten signature]*



RRT 11086077



Verificar Autenticidade



#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11086077I00CT001	PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA	INICIAL	18/08/2021
<b>SI11086077R01CT001</b>	<b>PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA</b>	<b>RETIFICADOR</b>	<b>04/02/2022</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CAE FRANÇA MEDEIROS, registro CAU nº 00A1401890, na data e hora: 04/02/2022 17:30:42, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

*20B*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**



PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CAE FRANCA MEDEIROS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, , Arquiteto e Urbanista, natural da cidade de Barra do Corda – MA, data de nascimento 10/02/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05806165049, expedida por DETRAN/MA em 02/01/2018 e CPF: nº 984.265.913-53, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA MONCAO, nº S/N, COND DUBAI RESIDENCE EDIF SAFIRA APT 706, JARDIM RENASCENCA, CEP: 65075-692;

**JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, , Estudante, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 29/07/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0279305020042, expedida por SESP/MA em 14/01/2013 e CPF: nº 060.198.933-32, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA LAGO DO JUNCO, nº 12, QUADRA27, QUINTAS DO CALHAU, CEP: 65072-007;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA** e usará a expressão **.DOIS ARQUITETOS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA MONÇÃO, nº S/N, CONJ DUBAI RESIDENCE;EDIF SAFIRA;APT 706;, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075670.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, DESIGN E DECORAÇÃO DE INTERIORES, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA.

E exercerá as seguintes atividades:

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**



PÁGINA 2/4

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura  
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas  
CNAE Nº 7410-2/02 - Design de interiores

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CAE FRANCA MEDEIROS	12500	12.500,00	50,00
JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES	12500	12.500,00	50,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**



PÁGINA 3/4

**CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **CAE FRANCA MEDEIROS** e **JAMYLLÉ NATASHA FIQUENE NOVAES** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA



## CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.


## CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de março de 2018

  
CAE FRANCA MEDEIROS  
Sócio/Administrador

  
JAMYULE NATASHA FIQUENE NOVAES  
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 13:23 SOB Nº 21200991156.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800790389. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/03/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**

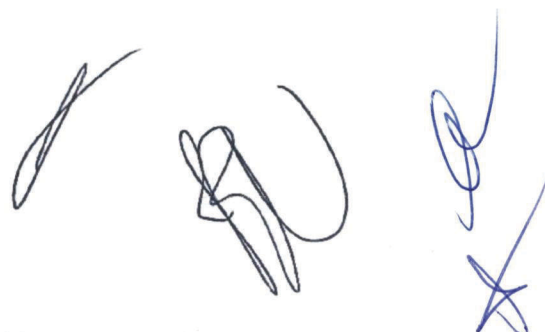
**CAE FRANCA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/02/1995, arquiteto e urbanista, portador da carteira nacional de habilitação nº 05806165049 DETRAN - MA, CPF nº 984.265.913-53, residente e domiciliado na Avenida Monção, S/N, Cond. Dubai Residence, Ed. Safira, apto. 706, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-692.

**JAMYLLLE NATASHA FIQUENE NOVAES**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 29/07/1994, portadora do RG nº 0279305020042 SESP - MA, CPF nº 060.198.933-32, residente e domiciliada na Rya Lago do Junco, 12, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65.072-007. Únicos sócios da sociedade empresária Limitada **PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**, com sede Avenida Monção, S/N, Cond. Dubai Residence, Ed. Safira, apto. 706, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-692, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200991156, inscrita sob o número de CNPJ 29.869.788/0001-59, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**Clausula 1ª** - A sócia **JAMYLLLE NATASHA FIQUENE NOVAES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa suas 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **CAE FRANCA MEDEIROS**, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade;

**Parágrafo Único:** Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar. Contudo, reiterando o que fora acordado conforme o documento assinado pelas partes no dia 16 de julho de 2019.

  
ZIE





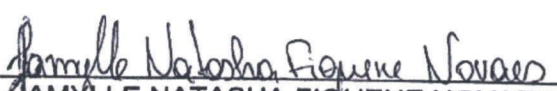
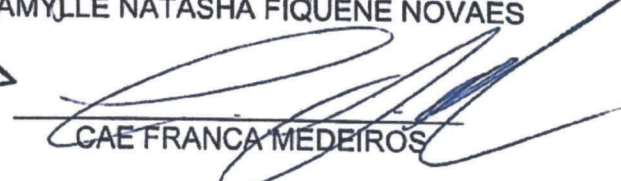
**Cláusula 2ª** - Apesar da venda e transferência de quotas, o capital social permanece inalterado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país pelo sócio da seguinte forma:



SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
CAE FRANCA MEDEIROS	25.000	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Cláusula 3ª** – O sócio em comum acordo podem fazer antecipações e retiradas mensais de lucro.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

São Luís - MA, 31 de outubro de 2019.

  
JAMILYLE NATASHA FIQUENE NOVAES  
  
CAE FRANCA MEDEIROS

 3º OFICIO DE NOTAS  
 3º OFICIO DE NOTAS

  
ZIF



**3º TABELIONATO**  
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
Av. dos Holandeses, loja 16, quadra 34,  
Shopping do Assomador - Colinas - São Luís - MA  
Tel: (98) 3211-4817 - www.3cartorio.ma.gov.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) seguinte(s) assinatura(s):  
[01788051]-JAMYLE

At: 13.17.4 Emolumentos R\$ 16,60 FERC: R\$ 0,60 FADEP: R\$ 0,62 FEMP: R\$ 0,62 Total: R\$ 17,24  
Em test. de verdade São Luís - MA, 04/06/2020

12 04 02 - SELO: RECFIR0299839WOPVZ16J9CKQ87 ODETE CARDOSO AZEVEDO - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

**3º TABELIONATO**  
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
Av. dos Holandeses, loja 16, quadra 34,  
Shopping do Assomador - Colinas - São Luís - MA  
Tel: (98) 3211-4817 - www.3cartorio.ma.gov.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de:  
[0152980]-CAE FRANCA MEDEIROS

At: 13.17.4 Emolumentos R\$ 16,60 FERC: R\$ 0,60 FADEP: R\$ 0,62 FEMP: R\$ 0,62 Total: R\$ 17,24  
Em test. de verdade São Luís - MA, 04/06/2020

12 05 06 - SELO: RECFIR0299831ZVS11BTMQNH171 ODETE CARDOSO AZEVEDO - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

216

U

Handwritten signature and initials.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MATHEUS DUTRA RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/MG, sob o nº 106722, inscrito no CPF nº 09039493693, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09039493693	106722	MATHEUS DUTRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 14:14 SOB Nº 20200160389.  
PROTOCOLO: 200160389 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001740741. NIRE: 21200991156.  
PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/05/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 000000717691



20220000717691

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: CAE FRANÇA MEDEIROS

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 19/07/2017

Registro Nacional: 00A1401890

Data de Registro: 01/08/2017

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 6825177

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 04/04/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

O Projeto Executivo de Arquitetura e o memorial descritivo referem-se à obra de construção de um Estádio Municipal em Alto Alegre do Pindaré, Maranhão. Dessa forma se estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços. A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo que norteará a construção. A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: M J S Praseres Marketing e Comunicacao - ME  
CPF/CNPJ: 21498517000122

RUA MEDICINA

Nº 05

Complemento: QUADRA 15

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: COHAFUMA

UF: MA

CEP: 65000000

Contrato: 01

Celebrado em 10/01/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 20/01/2018

Data de Fim: 2018-04-20

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 12385.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 12385.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 12385.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 12385.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 12385.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 000000717691**



20220000717691



**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA NOVA

Nº 1

Complemento:

Cidade: ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65398000

Coordenadas Geográficas: -3.6661185081768153 -45.83808557132924

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 717691/2022

Expedida em 09/02/2022 12:02:00, SÃO LUÍS/MA, CAU/MA

Chave de Impressão: Y56DYY9759W0Z1C6AB11

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
22B



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que o profissional Caê França Medeiros, CPF: 984.265.913-53 e CAU: A140189-0 prestou à M J S Praseres Marketing e Comunicação - ME localizada na Rua da Medicina, 5, Quadra 15, Cohafuma em São Luís-MA e CNPJ: 21.498.517/0001-22, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

### DADOS DO CONTRATO

RRT(s) nº SI6825177I00CT001  
Celebrado: 04/04/2018  
Período de realização dos serviços:  
Data de início: 20/01/2018  
Data de fim: 20/04/2018

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Logradouro, Nova, 1, Centro em Alto Alegre do Pindaré-MA

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Caê França Medeiros, Arquiteto e Urbanista, CPF: 984.265.913-53 e CAU: A140189-0.

### ATIVIDADE TÉCNICA

Elaboração do Projeto Arquitetônico, Projetos complementares e memoriais para a construção do Estádio Municipal com 12.385m<sup>2</sup> em Alto Alegre do Pindaré-MA.

### DESCRIÇÃO

O referido contrato teve por objeto a elaboração pelo Contratado das seguintes atividades:  
Projeto arquitetônico – 12.385m<sup>2</sup>;  
Memorial descritivo – 12.385m<sup>2</sup>;  
Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão – 12.385m<sup>2</sup>;  
Projeto de instalações hidrossanitárias prediais – 12.385m<sup>2</sup>;  
Projeto de instalações prediais de águas pluviais – 12.385m<sup>2</sup>.

São Luís, 07 de fevereiro de 2022.

  
M J S PRASERES MARKETING E COMUNICAÇÃO – ME

CNPJ: 21.498.517/0001-22

Mauro Jorge Silva Praseres

CPF: 779.088.213-91

Sócio - Administrador

Certidão nº 717691/2022 - 09/02/2022 12:02:00, 12:08 - Chave de Impressão: Y56DY9759W0Z1C6AB11  
Atestado neste ato registrado em 09/02/2022 12:02:00, e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 717691, emitida em 09/02/2022 12:02:00



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/16

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 0000000718791**



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: CAE FRANÇA MEDEIROS  
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
Data de obtenção do título: 19/07/2017  
Registro Nacional: 00A1401890  
Data de Registro: 01/08/2017

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 9724908      Tipo do RRT: SIMPLES      Registrado em: 05/08/2020  
Forma de registro: INICIAL      Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Descrição:

Projeto Executivo Arquitetônico e os Memoriais referem-se à obra de reforma de um estabelecimento comercial em Santa Inês, Maranhão.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Cohama Artigos Para Festas LTDA  
CPF/CNPJ: 19644944000120

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE

Nº 11

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: VILA VICENTE FIALHO

UF: MA

CEP: 65073212

Contrato: 10

Celebrado em 20/07/2020

Valor do contrato: R\$ 6.500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 20/07/2020

Data de Fim: 2020-08-20

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 1800.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 1800.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RODOVIA CASTELO BRANCO

Nº S/N

Complemento:

Cidade: SANTA INÊS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65300000

Coordenadas Geográficas: -3.6638999887108383 -45.38396997627987

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WDBAY1Z76  
Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:42 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, ip: 172.69.3.212

23A



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/16

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000718791**



Número do RRT: 9523201

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 25/05/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto Arquitetônico para uma residência unifamiliar com um pavimento e área média de 180m².

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: MARCOS CAETANO FEITOSA DE SOUSA  
CPF/CNPJ: 00293374376

RUA J

Nº 11

Complemento: QD. 4

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: MARANHÃO NOVO

UF: MA

CEP: 65065545

Contrato: 04

Celebrado em 20/05/2020

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 20/05/2020

Data de Fim: 2020-07-20

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 250.00 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA L

Nº 17

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: MARANHÃO NOVO

UF: MA

CEP: 65061450

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9424263

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 07/04/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto Executivo Arquitetônico de uma residência unifamiliar em Paço do Lumiar, Maranhão.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: NODSON EVERTON CUTRIM JUNIOR  
CPF/CNPJ: 33262241334

CONJUNTO RUA C, QUADRA 12

Nº 17

Complemento: PLANALTO ANIL II

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: ANIL

UF: MA

CEP: 65053501

Contrato: 10

Celebrado em 10/12/2019

Valor do contrato: R\$ 6.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 06/04/2020

Data de Fim: 2020-05-05

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 459.00 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA MA-203, ALPHAVILLE ARAÇAGY, RUA PROJETADA 01, QUADRA C

Nº 86

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WD8AY1Z76  
Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:42 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, ip: 172.69.3.212

23B

V

Handwritten signature

Handwritten signature


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 000000718791**


Complemento:

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

Bairro: CONJUNTO MAIOBÃO

UF: MA

CEP: 65130000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9350267

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 09/03/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Levantamento arquitetônico e memorial descritivo para fins de rememoração dos lotes.

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: A. V. da Rocha Ferreira  
 CPF/CNPJ: 18047743000182

RUA OITENTA E CINCO

Nº 28

Complemento: QUADRA 2

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: PLANALTO VINHAIS

UF: MA

CEP: 65074680

Contrato: 01

Celebrado em 09/03/2020

Valor do contrato: R\$ 2.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 09/03/2020

Data de Fim: 2020-03-10

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**
1.1.7 - As built , 550.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 555.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;
**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA NOVENTA E SEIS

Nº S/N

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: VINHAIS

UF: MA

CEP: 65074680

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9329241

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 03/03/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Registro de Responsabilidade Técnica referente a execução de reforma de interiores no apartamento 807 do edifício Studio Design.

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: ANTONIO DE MESQUITA SILVA  
 CPF/CNPJ: 04939407829

RUA GENERAL ARTUR CARVALHO

Nº 186

Complemento: CONDOMINIO LYON, CASA 19

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: TURU

UF: MA

CEP: 65066320

Contrato: 10

Celebrado em 04/03/2020

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WD8AY1Z76  
 Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:42 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, ip: 172.69.3.212

23C


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000718791**


Valor do contrato: R\$ 3.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 04/03/2020

Data de Fim: 2020-04-03

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**
2.4.2 - Execução de reforma de interiores , 22.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;
**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA DOS HOLANDESES

Nº 150

Complemento: ED. STUDIO DESIGN

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: CALHAU

UF: MA

CEP: 65071380

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9164801

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/01/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto Executivo Arquitetônico e os Memoriais referem-se à obra de reforma de um estabelecimento comercial em São Luís, Maranhão.

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Cohama Artigos Para Festas LTDA  
 CPF/CNPJ: 19644944000120

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE

Nº 11

Complemento:

Cidade: São LUÍS

Bairro: VILA VICENTE FIALHO

UF: MA

CEP: 65073212

Contrato: 10

Celebrado em 07/11/2019

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 15/01/2020

Data de Fim: 2020-02-17

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**
1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 3600.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 3600.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;
**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA DOS AFRICANOS

Nº 3400

Complemento:

Cidade: São LUÍS

Bairro: COROADO

UF: MA

CEP: 65042245

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9119234

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 26/12/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de 4 Salas de Aula.

**DADOS DO CONTRATO**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WD8AY1Z76  
 Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:42 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, ip: 172.69.3.212

23D


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000718791**

 Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S LUIZ  
 CPF/CNPJ: 06048565000397

AVENIDA CASEMIRO JÚNIOR

Nº 12

Complemento: CEST

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: ANIL

UF: MA

CEP: 65045180

Contrato: 10

Celebrado em 23/12/2019

Valor do contrato: R\$ 53.231,70

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 27/12/2019

Data de Fim: 2020-01-20

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 150.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA CASEMIRO JÚNIOR

Nº 12

Complemento: CEST

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: ANIL

UF: MA

CEP: 65045180

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 8926931

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 04/11/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução da obra de reforma de um estabelecimento comercial em São Luís, Maranhão.

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: ROMMEL DE SOUZA CARDOSO  
 CPF/CNPJ: 02950188362

AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA

Nº 3522

Complemento: ED. MARSOL, BLOCO B, AP 301

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: TURU

UF: MA

CEP: 65065470

Contrato: 10

Celebrado em 01/11/2019

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 04/11/2019

Data de Fim: 2019-12-04

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.4.1 - Execução de obra de interiores , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.10 - Execução de comunicação visual para edificações , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA SÃO MARCOS

Nº 4

Complemento: CHAMPS MALL, LOJA 14

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: SÃO MARCOS

UF: MA

CEP: 65077310

Coordenadas Geográficas: 0 0

23E



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 0000000718791**



Número do RRT: 8925319

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 01/11/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto Executivo Arquitetônico e seus complementares Interiores e os Memoriais referem-se à obra de reforma de um estabelecimento comercial em São Luís, Maranhão.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: ROMMEL DE SOUZA CARDOSO  
CPF/CNPJ: 02950188362

AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA

Nº 3522

Complemento: ED. MARSOL, BLOCO B, AP 301

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: TURU

UF: MA

CEP: 65065470

Contrato: 10

Celebrado em 01/10/2019

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 01/10/2019

Data de Fim: 2019-12-01

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA SÃO MARCOS

Nº 4

Complemento: CHAMPS MALL, LOJA 14

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: SÃO MARCOS

UF: MA

CEP: 65077310

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 8739112

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 17/09/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução da obra de reforma de um estabelecimento comercial em São Luís, Maranhão.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: MUY RICO TEX MEX RESTAURANTES EIRELI  
CPF/CNPJ: 32039723000190

RUA DOS GUARÁS

Nº 27

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: PONTA DO FAROL

UF: MA

CEP: 65077460

Contrato: 6

Celebrado em 16/09/2019

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 18/09/2019

Data de Fim: 2019-10-18

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WD8AY1Z76  
Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:42 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, Ip: 172.69.3.212

23F

Handwritten signatures and initials in blue ink.


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000718791**


20220000718791


**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.4.1 - Execução de obra de interiores , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.10 - Execução de comunicação visual para edificações , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA SÃO MARCOS Nº 4  
 Complemento: CHAMPS MALL, LOJA 13  
 Cidade: SÃO LUÍS Bairro: SÃO MARCOS UF: MA CEP: 65077310  
 Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 8737703 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 16/09/2019  
 Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL  
 Descrição:

Projeto Executivo Arquitetônico e seus complementares Interiores e os Memoriais referem-se à obra de reforma de um estabelecimento comercial em São Luís, Maranhão.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: MUY RICO TEX MEX RESTAURANTES EIRELI  
 CPF/CNPJ: 32039723000190  
 RUA DOS GUARÁS Nº 27  
 Complemento:  
 Cidade: SÃO LUÍS Bairro: PONTA DO FAROL UF: MA CEP: 65077460  
 Contrato: 05 Celebrado em 10/09/2019  
 Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado  
 Data de Início: 23/09/2019 Data de Fim: 2019-09-23

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 45.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA SÃO MARCOS Nº 4  
 Complemento: CHAMPS MALL, LOJA 13  
 Cidade: SÃO LUÍS Bairro: SÃO MARCOS UF: MA CEP: 65077310  
 Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 7429247 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 13/09/2018  
 Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL  
 Descrição:

236

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large checkmark and several scribbles.


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000718791**


RRT para execução de reforma de interiores em um estabelecimento comercial em São Luís, Maranhão.

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI  
 CPF/CNPJ: 23659394000270

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE

Nº 987

Complemento: SHOPPING DA ILHA, LOJA 304N-O

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: COHAMA

UF: MA

CEP: 65074115

Contrato: 02

Celebrado em 10/09/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 14/09/2018

Data de Fim: 2018-09-30

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.4.2 - Execução de reforma de interiores , 65.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE

Nº 987

Complemento: SHOPPING DA ILHA, LOJA 304N-O

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: COHAMA

UF: MA

CEP: 65074115

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 7396730

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/09/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

O Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores e os Memoriais referem-se à obra de reforma de um estabelecimento comercial em São Luís, Maranhão.

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI  
 CPF/CNPJ: 23659394000270

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE

Nº 987

Complemento: SHOPPING DA ILHA, LOJA 304N-O

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: COHAMA

UF: MA

CEP: 65074115

Contrato: 01

Celebrado em 02/08/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 02/08/2018

Data de Fim: 2018-10-02

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 1.4.2 - Projeto de reforma de interiores , 65.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE

Nº 987

Complemento: SHOPPING DA ILHA, LOJA 304N-O

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: COHAMA

UF: MA

CEP: 65074115

Coordenadas Geográficas: 0 0

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WD8AY1Z76

Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:43 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, tp: 172.69.3.212

23H



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000718791



Número do RRT: 7215392

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 20/07/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

O Projeto Executivo de Arquitetura e o memorial descritivo referem-se à obra de reforma de um Ginásio Poliesportivo e seu entorno em Água Doce do Maranhão, Maranhão. Dessa forma se estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços. A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo que norteará a construção. A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

#### DADOS DO CONTRATO

Contratante: M V MARINHO ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO

CPF/CNPJ: 21643466000185

AVENIDA DOS FRANCESES

Nº 36

Complemento: LETRA B LOJA 4

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: SANTO ANTÔNIO

UF: MA

CEP: 65036284

Contrato: 02

Celebrado em 01/05/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 01/07/2018

Data de Fim: 2018-07-20

#### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 4560.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 4560.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 4560.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

#### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DO COMERCIO

Nº

Complemento:

Cidade: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65578000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6825177

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 04/04/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

O Projeto Executivo de Arquitetura e o memorial descritivo referem-se à obra de construção de um Estádio Municipal em Alto Alegre do Pindaré, Maranhão. Dessa forma se estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços. A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo que norteará a construção. A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

#### DADOS DO CONTRATO

Contratante: M J S Praseres Marketing e Comunicacao - ME

CPF/CNPJ: 21498517000122

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WD8AY1Z76  
Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:43 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, ip: 172.69.3.212

231

*(Handwritten signatures)*


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000718791**


RUA MEDICINA

Nº 05

Complemento: QUADRA 15

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: COHAFUMA

UF: MA

CEP: 65000000

Contrato: 01

Celebrado em 10/01/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 20/01/2018

Data de Fim: 2018-04-20

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 12385.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 12385.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 12385.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 12385.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 12385.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA NOVA

Nº 1

Complemento:

Cidade: ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65398000

Coordenadas Geográficas: -3.6661185081768153 -45.83808557132924

Número do RRT: 11295808

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 15/10/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de serviços de manutenção de uma edificação - Limpeza, pintura, reparos, troca de forro e substituição do telhamento.

Empresa contratada: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

CNPJ: 29.869.788/0001-59

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LTDA

CPF/CNPJ: 07490507000110

AVENIDA Guaxenduba

Nº 322

Complemento:

Cidade: São Luís

Bairro: Centro

UF: MA

CEP: 65015560

Contrato: MCP

Celebrado em 15/10/2021

Valor do contrato: R\$ 4.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 15/10/2021

Data de Fim: 2021-11-15

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**
2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 300 m<sup>2</sup>;
**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA GUAXENDUBA

Nº 370

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65015560

Coordenadas Geográficas:

235


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000718791**


Número do RRT: 10914809

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 04/02/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 10914809

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Levantamento topográfico com memorial descritivo para regularização fundiária de lote urbano

 Empresa contratada: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
 CNPJ: 29.869.788/0001-59

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: DEUSENILDO DIAS SOUZA  
 CPF/CNPJ: 19747225387

RUA 117

Nº 3

Complemento: q.86

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

Bairro: CONJUNTO MAIOBÃO

UF: MA

CEP: 65130000

Contrato: SD

Celebrado em 01/07/2021

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 01/07/2021

Data de Fim: 2021-07-01

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

4.1.3 - Georreferenciamento , 750 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA GONÇALVES DIAS

Nº K

Complemento: AV DA PRAIA Q19

Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65110000

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 10914738

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 04/02/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 10914738

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Levantamento topográfico com memorial descritivo para regularização fundiária de lote urbano

 Empresa contratada: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
 CNPJ: 29.869.788/0001-59

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: DEUSENILDO DIAS SOUZA  
 CPF/CNPJ: 19747225387

RUA 117

Nº 3

Complemento: q.86

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

Bairro: CONJUNTO MAIOBÃO

UF: MA

CEP: 65130000

Contrato: SD

Celebrado em 01/07/2021

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 01/07/2021

Data de Fim: 2021-07-01

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WD8AY1Z76  
 Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:43 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, ip: 172.69.3.212

23K


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000718791**


20220000718791



4.1.3 - Georreferenciamento , 750 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA GONÇALVES DIAS

Nº L

Complemento: AV DA PRAIA Q19

Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65110000

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 10892263

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 04/02/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 10892263

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto Executivo Arquitetônico de uma residência unifamiliar em Paço do Lumiar, Maranhão.

Empresa contratada: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

CNPJ: 29.869.788/0001-59

**DADOS DO CONTRATO**Contratante: Antônio Pontes de Aguiar Filho  
CPF/CNPJ: 00955609399

RUA DOS IPÊS

Nº 17

Complemento: Q. 55, Ed. Verona, Apto. 401

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

UF: MA

CEP: 65075200

Contrato: RFP

Celebrado em 24/02/2021

Valor do contrato: R\$ 8.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 25/06/2021

Data de Fim: 2021-06-04

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 360 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

R 3

Nº 9

Complemento: QUADRA D

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

Bairro: RESIDENCIAL DAMHA ARAÇAGY

UF: MA

CEP: 65130000

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 10693424

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 04/02/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 10693424

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Levantamento arquitetônico e memorial descritivo de imóvel residencial para fins de averbação.

Empresa contratada: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

CNPJ: 29.869.788/0001-59

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PATRIOTINO FERREIRA SOBRINHO

CPF/CNPJ: 06275109300

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WD8AY1Z76  
 Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:43 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, ip: 172.69.3.212

23L


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000718791**

 RUA NOVENTA E DOIS  
 Complemento: QUADRA 76

Nº 4

 Cidade: SÃO LUÍS  
 Contrato: 10  
 Valor do contrato: R\$ 1.500,00  
 Data de Início: 28/04/2021

Bairro: VINHAIS

UF: MA

CEP: 65074350

Celebrado em 28/04/2021

Tipo do Contratante:

Data de Fim: 2021-04-28

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.7 - As built , 250 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 250 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

 RUA NOVENTA E DOIS  
 Complemento: QUADRA 76  
 Cidade: SÃO LUÍS  
 Coordenadas Geográficas:

Nº 4

Bairro: VINHAIS

UF: MA

CEP: 65074350

Número do RRT: 10584404

Tipo do RRT: RRT MÍNIMO

Registrado em: 06/02/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 10584404

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto de Reforma e Ambientação Comercial

 Empresa contratada: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
 CNPJ: 29.869.788/0001-59

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Lorena Maia Silva  
 CPF/CNPJ: 07034723303

RUA DAS MITRAS

Nº 12

Complemento: ED. COSTA MARINA - 1302

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

UF: MA

CEP: 65075770

Contrato:

Celebrado em 25/01/2021

Valor do contrato: R\$ 6.700,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 22/03/2021

Data de Fim: 2021-05-01

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 69 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT (LOT BOA VISTA)

Nº 21

Complemento: ED SCARP LOJA 3 E 4

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

UF: MA

CEP: 65075045

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 10512731

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 04/02/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 10512731

Participação Técnica: INDIVIDUAL


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000718791**


Descrição:

Execução de serviços da troca do piso na unidade.

 Empresa contratada: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
 CNPJ: 29.869.788/0001-59

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Lorena Sousa Miranda  
 CPF/CNPJ: 06902352321

ALAMEDA E

Nº S

Complemento: Condomínio Brisas Altos do Calhau, Bl. Bosque, AP. 1502

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: QUITANDINHA

UF: MA

CEP: 65070628

Contrato: 0

Celebrado em 01/03/2021

Valor do contrato: R\$ 4.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 01/03/2021

Data de Fim: 2021-05-01

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.4.2 - Execução de reforma de interiores , 77 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

ALAMEDA E

Nº S

Complemento: CONDOMINIO BRISAS ALTOS DO CALHAU TORRE BOSQUE APT 1502

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: QUITANDINHA

UF: MA

CEP: 65070628

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 10370920

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 06/02/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 10370920

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de projeto de arquitetura de interiores seus complementares e memoriais referentes para a obra de reforma de um estabelecimento comercial em São Luís, Maranhão.

 Empresa contratada: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
 CNPJ: 29.869.788/0001-59

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Bruno Henrique Ribeiro de Araujo Costa  
 CPF/CNPJ: 99284715334

AVENIDA dos Holandeses

Nº 6999

Complemento:

Cidade: São Luís

Bairro: Ponta D'Areia

UF: MA

CEP: 65077357

Contrato: TRC

Celebrado em 21/09/2020

Valor do contrato: R\$ 6.400,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 16/01/2021

Data de Fim: 2021-02-16

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.2.4 - Projeto de estrutura metálica , 90 m²; 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização , 90 m²; 1.4.2 - Projeto de

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WD8AY1Z76  
 Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:43 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, ip: 172.69.3.212

23 N

V


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000718791**

 reforma de interiores , 90 m<sup>2</sup>; 1.4.3 - Projeto de mobiliário , 90 m<sup>2</sup>; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 90 m<sup>2</sup>;  
 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 90 m<sup>2</sup>; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão ,  
 90 m<sup>2</sup>;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

 AVENIDA IVAN LOUREIRO Nº 4  
 Complemento: CHAMPS MALL  
 Cidade: SÃO LUÍS Bairro: PONTA D'AREIA UF: MA CEP: 65077558  
 Coordenadas Geográficas:

 Número do RRT: 10309997 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 04/02/2022  
 Forma de registro: RETIFICADOR à 10309997 Participação Técnica:  
 Descrição:

 Elaboração de um Projeto Arquitetônico para uma residência unifamiliar com dois pavimentos com área média de 614m<sup>2</sup>

 em um lote de 1.390,00m<sup>2</sup>

 Empresa contratada: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
 CNPJ: 29.869.788/0001-59

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Gisana Rodrigues Bastos Araújo  
 CPF/CNPJ: 67552323353 Nº 20  
 AVENIDA Presidente Juscelino Kubitschek  
 Complemento: QUADRA 11  
 Cidade: São Luís Bairro: Quintas do Calhau UF: MA CEP: 65072005  
 Contrato: 01 Celebrado em 07/08/2020  
 Valor do contrato: R\$ 13.500,00 Tipo do Contratante:  
 Data de Início: 17/12/2020 Data de Fim: 2021-02-23

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 614 m<sup>2</sup>;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

 RUA DO COMÉRCIO Nº S N  
 Complemento:  
 Cidade: SANTO AMARO Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65195000  
 Coordenadas Geográficas:

 Número do RRT: 10123055 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 02/10/2021  
 Forma de registro: RETIFICADOR à 10123055 Participação Técnica:  
 Descrição:

 Elaboração de um Projeto Arquitetônico para uma residência unifamiliar com dois pavimentos com área média de 350m<sup>2</sup> em  
 lote de 459,00m<sup>2</sup>


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000718791**

 Empresa contratada: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
 CNPJ: 29.869.788/0001-59

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Lyandra Miranda Lacerda  
 CPF/CNPJ: 60517945304

RUA OSIRES

Nº 37

Complemento: Quadra 18, Ed. Essenza, Apto. 101

Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

UF: MA

CEP: 65075775

Contrato: 01

Celebrado em 23/10/2020

Valor do contrato: R\$ 7.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/10/2020

Data de Fim: 2020-12-20

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 459 m<sup>2</sup>;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

ROD MA-203

Nº 1

Complemento: ALPHAVILLE LOTE 388 QD X

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

Bairro: ALPHAVILLE

UF: MA

CEP: 65130000

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 718791/2022

Expedida em 11/02/2022 12:02:00, SÃO LUÍS/MA, CAU/MA

Chave de Impressão: 7D860DW1D80WD8AY1Z76

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7D860DW1D80WD8AY1Z76  
 Impresso em: 11/02/2022 às 07:36:43 por: CAE FRANÇA MEDEIROS, ip: 172.69.3.212



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, CNPJ 29.869.788/0001-59, através do responsável técnico Caê França Medeiros, CPF: 984.265.913-53 e CAU: A140189-0 prestou à Terra Nordeste Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA, localizada na Av. Jeronimo de Albuquerque, 53, Ceasa, Pavilhão 1, Boxe 1, Cohafuma em São Luís – MA e CNPJ: 29.658.992/0001-20, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

**DADOS DO CONTRATO**

Celebrado: 20/02/2019

Período de realização dos serviços:

Data de início: 20/02/2019

Data de fim: 20/06/2019

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Av. Jeronimo de Albuquerque, 53, Ceasa, Pavilhão 1, Boxe 1, Cohafuma em São Luís – MA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Caê França Medeiros, Arquiteto e Urbanista, CPF: 984.265.913-53 e CAU: A140189-0.

**ATIVIDADE TÉCNICA**

Elaboração de Levantamento Arquitetônico, Projeto Arquitetônico de Reforma e Projetos Complementares para uma edificação com 2.070,00 m<sup>2</sup> de área construída em São Luís – MA.

**DESCRIÇÃO**

O referido contrato teve por objeto a elaboração pelo Contratado de um Levantamento Arquitetônico e em seguida a elaboração de Projeto Arquitetônico de Reforma e seus complementares para a implantação de um empreendimento comercial e uma edificação com 2.0700,00 m<sup>2</sup>, localizada Av. Jeronimo de Albuquerque, 53, Ceasa, Pavilhão 1, Boxe 1, Cohafuma em São Luís – MA

São Luís, 11 de fevereiro de 2022.

**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Gabriel Miguel Vilas Boas Duailibe

CPF: 022.940.263-14

Sócio-Administrador

Terra Nordeste Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA

CNPJ: 29.658.992/0001-20

(98) 99116-2009

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA  
Av. dos Holandeses, Edif. 36, quadra 36, Shopping do Automóvel, Cohafuma - São Luís - MA  
CNPJ: 29.658.992/0001-20  
Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de [0169183]-GABRIEL MIGUEL VILAS BOAS DUAILIBE  
Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$ 0,16, FADEP: R\$ 0,20, FEMP: R\$ 0,20, Total: R\$ 6,69 Em  
de validade 60 dias - São Luís - MA, 11/02/2022 10:32:50  
SELO: REC-PRO-098930858NABY2L3J0K LUCAS LOBATO SILVA - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



FONE: (98) 3226-9513 - WHATSAPP: (98) 9 9157-3233  
AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, N. 53, COHAFUMA, SÃO LUÍS - MA, CEP 65.071-750  
© GRUPO TERRA NORDESTE

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA  
Av. dos Holandeses, Edif. 36, quadra 36, Shopping do Automóvel, Cohafuma - São Luís - MA  
CNPJ: 29.658.992/0001-20  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário  
- TJMA Selo: AUTENT02998303TUQ0KEACC06LK66  
Escrivente: LUCAS LOBATO SILVA, Data/Hora: 11/02/2022 10:33:01 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$ 0,16, FADEP: R\$ 0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69  
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



## Demais Documentos

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





## DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, CNPJ Nº 29.869.788/0001-59, sediada na Av. Monção, S/N, Cj. Dubai, Safira, 706 - Jd. Renascença - 65075-670 em São Luís - MA, declara, sob as penas da Lei nº. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇO nº. 02/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, 10 de fevereiro de 2022.



29.869.788/0001-59

PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
AV. MONÇÃO, S/N, CJ. DUBAI, SAFIRA,  
706, JD. RENASCENÇA, 65075-670 SÃO  
LUÍS - MA

Caio França Medeiros  
RG: 0169620020010 SESP/MA  
CPF: 984.265.913-53  
CAU: A140189-0  
Representante Legal  
Ponto Dois Arquitetos LTDA  
CNPJ: 29.869.788/0001-59

**CARTÓRIO**  
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**  
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA  
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

RECONHECIMENTO 201236

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) CAIO FRANÇA MEDEIROS

Barra do Corda, 14 de fevereiro de 2022. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

*Camila de Freitas Lago*  
CAMILA DE FREITAS LAGO - Escrevente

Total R\$ 5,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20.  
Selo: RECFIR030166AZG4YDBW04L9QU53.





## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.869.788/0001-59, por intermédio de seu representante legal o Sr. Caê França Medeiros portador da Carteira de Identidade nº 0169620020010 e do CPF nº 984.265.913-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, 10 de fevereiro de 2022.



29.869.788/0001-59

PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
AV. MONÇÃO, S/N, CJ. DUBAI, SAFIRA,  
706, JB. RENASCENÇA, 65075-670 SÃO  
LUÍS - MA

Caê França Medeiros  
RG: 0169620020010 SESP/MA  
CPF: 984.265.913-53  
CAU: A140189-0  
Representante Legal  
Ponto Dois Arquitetos LTDA  
CNPJ: 29.869.788/0001-59

**CARTÓRIO**  
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**

Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA  
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

RECONHECIMENTO 201236

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) CAÊ FRANÇA MEDEIROS



Barra do Corda, 14 de fevereiro de 2022. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

*Camila de Freitas Lago*  
CAMILA DE FREITAS LAGO - Escrevente

Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FEREC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20.  
Selo: REC FIR0301560AWVBN23GFPJ1811.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.869.788/0001-59  
Razão Social: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

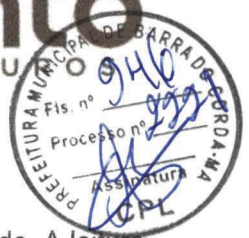
7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Endereço:

AVENIDA MONCAO, S/N - CONJ DUBAI RESIDENCE APT 706 - RENASCENCA - São  
Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 14/02/2022 08:44:36

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836

Proposta: 3289187

Controle Interno (Código Controle): 166260442

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CNPJ: 06.769.798/0001-17 RUA ISAAC MARTINS, 371 - Barra do Corda - MA

### DADOS DO TOMADOR: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

CNPJ: 29.869.788/0001-59 - AVENIDA MONCAO S/N - SAO LUIS - MA - CONJUNTO DUBAI RESIDENCE EDIFÍCIO SAFIRA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209756-5 SEGURAUTOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Leonardo D. Boguszewski**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836  
 Proposta: 3289187  
 Controle Interno (Código Controle): 166260442  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 1.430,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.430,00	13/02/2022	19/05/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante .....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	21/02/2022	12371514	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

28B





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836  
Proposta: 3289187  
Controle Interno (Código Controle): 166260442  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000



## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

280



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836  
Proposta: 3289187  
Controle Interno (Código Controle): 166260442  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

28E



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836

Proposta: 3289187

Controle Interno (Código Controle): 166260442

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

28F



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836

Proposta: 3289187

Controle Interno (Código Controle): 166260442

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000

**junto**  
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

286



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836

Proposta: 3289187

Controle Interno (Código Controle): 166260442

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

28/4



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836  
Proposta: 3289187  
Controle Interno (Código Controle): 166260442  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

281



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836  
 Proposta: 3289187  
 Controle Interno (Código Controle): 166260442  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

285



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836

Proposta: 3289187

Controle Interno (Código Controle): 166260442

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000

**junto**  
SEGUROS



## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

28k



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836  
 Proposta: 3289187  
 Controle Interno (Código Controle): 166260442  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

\* \* \* \* \*

782



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836  
Proposta: 3289187  
Controle Interno (Código Controle): 166260442  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000

**junto**  
SEGUROS



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

28M



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836  
Proposta: 3289187  
Controle Interno (Código Controle): 166260442  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000

**junto**  
SEGUROS



- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhada do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

#### 6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

28N







Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302836  
Proposta: 3289187  
Controle Interno (Código Controle): 166260442  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302836.000000

**junto**  
SEGUROS



### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0302836

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nome:

RG:

Cargo:

280



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA


### **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA INÍCIO DA OBRA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - TIPO IV, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro, do ano de 2022, às 11h:00min. (onze horas), horário local, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, sob a Presidência da Sra. Mikaela Oliveira Cabral e os membros, Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires e Simone Lopes dos Santos. Aberto o certame, a Sra. Presidente recebeu o credenciamento das empresas presentes, ficando o credenciamento, conforme constam nos autos. Aberto os envelopes de habilitação, as mesmas foram rubricadas, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas credenciadas. A Comissão de Licitação, indagou aos representantes presentes os possíveis questionamentos em relação aos documentos apresentados e os mesmos fazem constar em ata: A empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, alega que a empresa PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, não apresentou a certidão da dívida ativa estadual, não apresentou a certidão da dívida ativa municipal, não apresentou balanço patrimonial, conforme edital, com a ausência do simples nacional, não apresentou a certidão específica da JUCEMA, não apresentou o CAT da empresa, não apresentou o SICAF, alega que a empresa DINART NUNES DE SOUSA JÚNIOR – ME, apresentou a certidão municipal fora do prazo de validade, não apresentou certidão do MTE, não apresentou o DHP do contador, não apresentou SICAF, alega que a empresa MELO FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a certidão do MTE, apresentou o SICAF com pendências e solicita análise pelo setor da engenharia do CAT da empresa. A empresa PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, alega que a empresa DINART NUNES DE SOUSA JÚNIOR – ME, não possui arquiteto com responsabilidade técnica perante a pessoa jurídica, não apresentou CAT do responsável técnico (arquiteto), alega que a empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, não possui arquiteto com responsabilidade técnica perante a pessoa jurídica, não apresentou CAT do responsável técnico (arquiteto), que o alvará e o SICAF, não consta serviços de arquitetura, alega que MELO FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não possui arquiteto com responsabilidade técnica perante a pessoa jurídica e não apresentou CAT do responsável técnico (arquiteto). A comissão de licitação, decide pela suspensão da sessão para análise da documentação apresentada e posteriormente publicará o resultado de habilitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, para continuidade do certame. Os envelopes de propostas ficaram retidos com a Comissão de Licitação para os demais atos do processo. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às 13h11min., foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos representantes das empresas credenciadas e membros da Comissão.

  
Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da CPL/PMBDC – MA

  
Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires  
Membro CPL/PMBDC/MA

  
Simone Lopes dos Santos  
Membro CPL/PMBDC/MA

Tomada de Preço 02/2022

  
  
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**Licitantes:**

*Silvio de Jesus Paz dos Reis Júnior*  
CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA  
Silvio de Jesus Paz dos Reis Júnior

*Allan Carlson de Jesus Melo França*  
MELO FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Allan Carlson de Jesus Melo França

*Caê França Medeiros*  
PONTO DOIS ARQUIPETOS LTDA  
Caê França Medeiros

*[Handwritten signature]*



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Ofício nº 36/2021.

Barra do Corda/MA, 09 de Março de 2022.

À Sua Excelência,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA  
Mikaela Oliveira Cabral

**Assunto:** Encaminhamento de parecer técnico referente à análise de documentação da TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022/CPL/PMBC/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.221/2022/CPL/PMBC/MA.

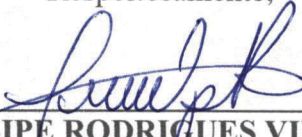
Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o parecer técnico referente à análise de documentação da TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022/CPL/PMBC/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.221/2022/CPL/PMBC/MA.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 09 de Março de 2022.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
FELIPE RODRIGUES VIEIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Recebido 11:34 hrs  
09/03/2022  
Rayana Reis*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
ESTADO DO MARANHÃO  
SETOR DE ENGENHARIA**

**PARECER TÉCNICO  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.**

**ASSUNTO:** Análise de certidão de acervo técnicos

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhora Presidente,

Conforme solicitação encaminhada ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal, acerca da análise das documentações referente a qualificação técnica da Tomada de Preços nº 02/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO IV (CER), COM SEU PROGRAMA DE NECESSIDADES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, conforme documentos apresentados e análise efetuadas com base nos critérios do edital, segue a seguinte conclusão:

Após análise dos documentos solicitados, conclui-se que as empresas **CASTRO ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA, DINART NUNES DE SUA JUNIOR – ME, MELO FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA**, apresentaram certidões de acervo técnico DE ACORDO com o exigido no edital atendendo assim os pre-requisitos do termo de referência.

Barra do Corda – MA, 08 de março de 2022.

Pedro Igor Carvalho Noletto  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111824020-0

**PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO**

Engenheiro Civil – CREA-MA 111824020-0  
Fiscal de Obras do Município de Barra Do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO  
Nº 02/2022**

Barra do Corda - MA, 16 de março de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa **PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, foi declarada INABILITADA**, por não apresentar certidão negativa de dívida ativa estadual, não apresentar balanço patrimonial, juntamente com os índices e nem declaração de optante pelo simples nacional e não apresentar certidão específica da JUCEMA; a empresa **DINART NUNES DE SOUSA JÚNIOR – ME, foi declarada inabilitada**, por não apresentar apresenta ato de inscrição do requerimento empresarial, por não apresentar certidão do MTE, por apresentar certidão negativa da dívida ativa municipal vencida, por não apresentar índices do balanço patrimonial e por não apresentar o DHP do contador responsável pelo balanço patrimonial. As empresas **CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA e MELO FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, foram declaradas habilitadas**, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea “a”, abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

  
Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL

A Ilustríssima Senhora MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra do Corda – MA.

Ref. Tomada de preço nº 02/2022 – PMBC/MA.

PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.869.788/0001-59, com sede em Av. monção, S/N, conj. Dubai Residence, Ed. Safira, apto. 706, bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís – MA, CEP nº 65.075-670, vem tempestivamente interpor o presente

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Face à inabilitação da empresa PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, o que faz pelas razões que passa a expor.

### DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no art. 191 da Nova lei de Licitações, o prazo e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Desta forma, tendo em vista que nos termos do inciso I, do art. 109 da lei 8.666/93, cabe recurso administrativo no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que ocorreu em 17 de março de 2022.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

### DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA MELO FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente que:





"6.1.3 - Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

h) **Certidão Negativa de Infrações trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE)";**

"6.1.5.6.3 - Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), do Governo Federal, emitido no mínimo com 30 (trinta) dias antes de abertura do certame, com todas as certidões válidas."

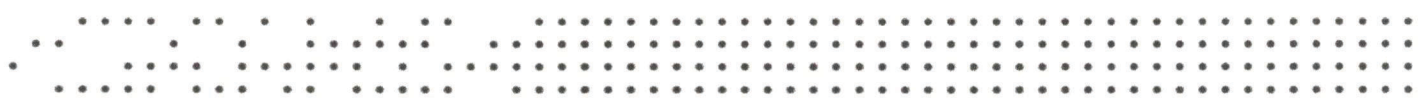
"6.1.5.3 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(em) que a LICITANTE, tenha executado, através do seu responsável técnico, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação"

Ocorre que a empresa não apresentou Certidão Negativa de Infrações trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE), bem como, o cadastro no SICAF e CAT possuíam irregularidades em desacordo com o edital e, mesmo assim teve sua proposta aceita.

**Tais documentos são imprescindíveis para comprovar a qualificação exigida pelo edital, de forma que atenda os objetivos traçados pela Administração Pública.**

Portanto se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua **INABILITAÇÃO**, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. Incasu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa \*\* com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa \*\*, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas \*\*\*. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).





Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele.

Vale ressaltar que a empresa MELO FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ 23.364.736/0001-44, não possui registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme anexo 1), mas consta no CNPJ/Atividades Econômicas que a empresa presta Serviços de Arquitetura (conforme anexo 2) em inobservância ao que dispõe o art. 7º da lei 12.378/2010 que regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo no Brasil, segue:

**“Art. 7º Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU.”**

Destaco aqui que o exercício ilegal da profissão está previsto no art. 47 do decreto lei nº 3.688/41:

**Art. 47.** Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício:

Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.

Motivo que deve culminar em sua imediata inabilitação.

#### **DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**

No presente caso, a empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA de CNPJ 38.543.051/0001-32, também apresenta Serviços de Arquitetura no seu CNPJ/Atividades Econômicas (vide anexo 3) mas no momento da apresentação da documentação não forneceu o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (vide anexo 4), em inobservância ao previsto no art. 7º da lei 12.379/2010 supracitado.

Porém como consta em documentação anexa, a referida, buscando uma possível habilitação realizou o cadastro da empresa no CAU, após a realização do certame.

Vale ressaltar que a abertura do certame ocorreu no dia 14/02/2022 e o cadastro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura ocorreu no dia 23/02/2022 (vide anexo 4).

Não há como saber qual a real intenção da licitante em realizar o cadastro após a abertura do certame, todavia, a habilitação resta comprometida visto que os prazos para comprovar a observância aos quesitos do edital são peremptórios e devem ser respeitados por todos os licitantes.





Destaca-se aqui o princípio da legalidade, que é uma das bases da nossa Constituição pois protege o cidadão de ações abusivas do Estado. Antes da observância ao edital, deve-se respeitar a legislação vigente no País onde exercício ilegal da profissão é infração penal válida e vigente. Isto posto, todos os licitantes devem se ater e respeitar essa norma.

Gera espanto a ilustre comissão ignorar os apontamentos feitos a respeito desse ilícito na fase de habilitação, pela recorrente, visto que, vai além de uma simples imoralidade por ser fato típico em lei penal.

A empresa foi habilitada após a correção *a posteriori* de um equívoco cometido. Conforme determina o princípio da isonomia o mesmo prazo deveria ser dado aos demais licitantes para a realização de correções necessárias.

A manutenção da habilitação da empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA viola a isonomia entre os licitantes e a favorece em detrimento dos demais.

Diante do exposto, pugna pela imediata **inabilitação** da empresa.

#### DA QUEBRA DA ISONOMIA

Ao impugnar o recorrente do certame, o recorrido sem qualquer motivação ou razoabilidade, fere o **princípio da isonomia**, pois confere tratamento diferenciado, em prejuízo ao recorrente sem qualquer amparo legal. Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável de todo e qualquer ato público, conforme leciona Adilson Abreu Dallari;

"O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. **De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais** e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu criar. **A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado...."**

(in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. Ed. Fórum, 2005. Pg.92).

Portanto, qualquer ato que venha a comprometer a igualdade entre os administrados deve ser rechaçado pelo Poder Judiciário - como no presente caso.

Afinal, trata-se de ato **que contraria o próprio princípio da finalidade, da eficiência e da razoabilidade**, pois acaba por reduzir a maior amplitude de opções a atingir o objetivo público.





Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato administrativo impugnado.

## AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O Art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente:

Art. 50 Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - **Neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;**
- II - Imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - Decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - Dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - Decidam recursos administrativos;
- VI - Decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Ocorre que, diferentemente do previsto, a decisão impugnada foi tomada sem qualquer motivação, **deixando de relatar os fatos e motivos legais** que fundamentassem sua decisão.

Trata-se de irregularidade do ato administrativo que deve ser imediatamente revisto sob pena de nulidade, conforme precedentes sobre o tema:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. PROCON. NULIDADE. CONFIGURADA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. CRÉDITOS. CELULAR. PLANO PRÉ-PAGO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA USO. LICITUDE. RECURSO IMPROVIDO. 1) **o aplicador do direito necessita bem fundamentar sua decisão subsumindo o fato à norma, de maneira que o destinatário do ato administrativo consiga compreender o ato ilícito pelo qual está sendo punido e haja efetiva consolidação dos princípios fundamentais do contraditório e da ampla defesa.** 2) (.....) (TJES, Classe: Apelação, 24120281357, Relator: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA - Relator Substituto: VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 11/04/2017, Data Publicação no Diário: 20/04/2017, #23925550)

Razões pelas quais devem conduzir à imediata revisão do ato administrativo.

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo;**





Ao final, requer julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de habilitação das empresas **MELO FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de habilitação das referidas empresas;

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à autoridade Superior para que seja reapreciado.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

29.869.788/0001-59  
PUNTO DOIS ARQUITETOS LTDA  
AV. MONROE, S/N. QD. DUBÔ, S. FERRA,  
706 - JD. RENASCENÇA, 65075-470 SÃO  
LUÍS - MA

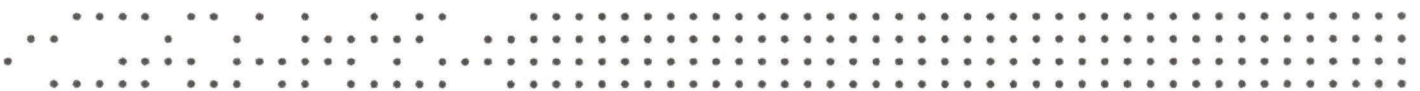
---

Caê França Medeiros  
RG: 0169620020010 SESP/MA  
CPF: 984.265.913-53  
CAU: A140189-0  
Representante Legal  
Ponto Dois Arquitetos LTDA  
CNPJ: 29.869.788/0001-59





## ANEXO 1



Existem **208199** arquitetos e urbanistas atuantes em todo o Brasil. O CAU/BR quer ajudar você a encontrar o profissional que vai planejar e executar sua obra de construção ou reforma com mais segurança, qualidade e economia.

# ACHE UM ARQUITETO E URBANISTA

Preencha pelo menos um dos campos abaixo e selecione procurar para acessar a lista de arquitetos e urbanistas de seu interesse.

Profissional  Empresa

MELO FRANÇA

CNPJ

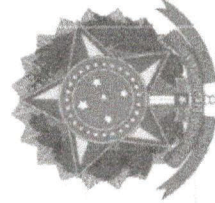
REGISTRO CAU

Buscar por localidade:

MA

Nome completo do município

Q PROCURAR



RESULTADO DA BUSCA

Clique no nome para ver mais informações profissionais.

**CAU/BR**  
Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil



Resultado por localidade

Brasil

Total

27.327

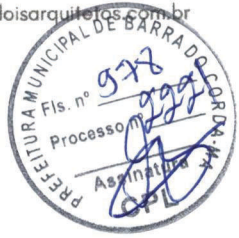
Não foram encontrados registros para a pesquisa efetuada.



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil





ANEXO 2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.364.736/0001-44</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>28/09/2015</b>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	

NOME EMPRESARIAL  
**MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MELO FRANCA CONSTRUCOES**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário**  
**18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação**  
**25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda**  
**33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas**  
**36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água**  
**37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto**  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**  
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**  
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**  
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**  
**42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**  
**42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**42.22-7-02 - Obras de irrigação**  
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R QUINZE**

NÚMERO  
**01**

COMPLEMENTO  
**QUADRA28**

CEP  
**65.054-460**

BAIRRO/DISTRITO  
**COHATRAC IV**

MUNICÍPIO  
**SAO LUIS**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**MELOFRANCACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(98) 3190-3535**



ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **19:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.364.736/0001-44</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>28/09/2015</b>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	

NOME EMPRESARIAL  
**MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**  
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**  
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**  
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**  
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**  
**43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**  
**43.99-1-01 - Administração de obras**  
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**  
**43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**  
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**  
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**  
**45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**  
**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**  
**45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**  
**45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados**  
**45.11-1-05 - Comércio por atacado de rebocques e semi-reboques novos e usados**  
**45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados**  
**45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R QUINZE**

NÚMERO  
**01**

COMPLEMENTO  
**QUADRA28**

CEP  
**65.054-460**

BAIRRO/DISTRITO  
**COHATRAC IV**

MUNICÍPIO  
**SAO LUIS**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**MELOFRANCACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(98) 3190-3535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL



ATIVA	28/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **19:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.364.736/0001-44</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>28/09/2015</b>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	

NOME EMPRESARIAL  
**MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  
 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas  
 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas  
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos  
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário  
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios  
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R QUINZE**

NÚMERO  
**01**

COMPLEMENTO  
**QUADRA28**

CEP  
**65.054-460**

BAIRRO/DISTRITO  
**COHATRAC IV**

MUNICÍPIO  
**SAO LUIS**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**MELOFRANCACONSTRUcoes@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(98) 3190-3535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL



ATIVA	28/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **19:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.364.736/0001-44</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>28/09/2015</b>		
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R QUINZE</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA28</b>	
CEP <b>65.054-460</b>	Bairro/DISTRITO <b>COHATRAC IV</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MELOFRANCACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 3190-3535</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

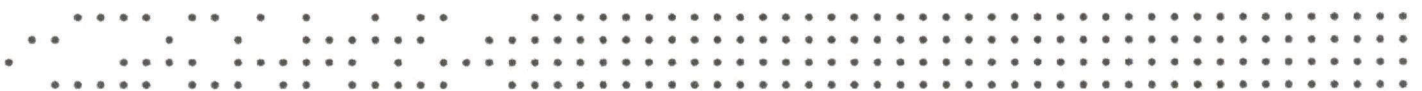
Emitido no dia **23/03/2022** às **19:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**





ANEXO 3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.543.051/0001-32</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2020</b>	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL <b>CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASTRO ENGENHARIA E ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>		
PORTO <b>EPP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO,</b> <b>SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO</b>	NÚMERO <b>25</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 133</b>
CEP <b>65.074-199</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VINHAIS I</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO LUIS</b>
	UF <b>MA</b>	



ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALEXANDRECASTRO89@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8153-3160/ (98) 3014-9208</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **19:43:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.543.051/0001-32</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2020</b>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>	
LOGRADOURO <b>AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS, TO</b>	NÚMERO <b>25</b>  COMPLEMENTO <b>SALA 133</b>
CEP <b>65.074-199</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>  UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALEXANDRECASTRO89@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8153-3160/ (98) 3014-9208</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****







## ANEXO 4



Existem **208199** arquitetos e urbanistas atuantes em todo o Brasil. O CAU/BR quer ajudar você a encontrar o profissional que vai planejar e executar sua obra de construção ou reforma com mais segurança, qualidade e economia.

# ACHE UM ARQUITETO E URBANISTA

Preencha pelo menos um dos campos abaixo e selecione procurar para acessar a lista de arquitetos e urbanistas de seu interesse.

Profissional  Empresa

CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ

REGISTRO CAU

Buscar por localidade:

MA

x

Nome completo do município

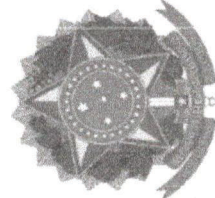
Q PROCURAR



## RESULTADO DA BUSCA

Clique no nome para ver mais informações profissionais.

**CAU/BR**  
Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil



Resultado por localidade

Brasil

Total

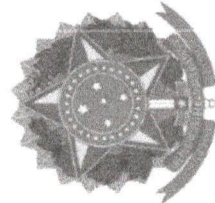
27.327

MA

510

Nome fantasia	Razão Social	Registro CAU	Data início registro	Data fim registro	Situação do registro	Município	UF
CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA	CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA	PJ526871	23/02/2022	-	ATIVO	SÃO LUÍS	MA

<<< 1 de 1 >>>



**CAU/BR**  
Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho



CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

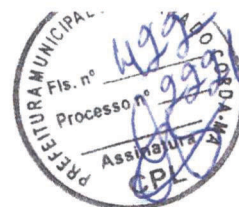
**EMPREGADOR: MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MELO FRANCA CONSTRUCOES)**

**CNPJ: 23.364.736/0001-44**

**DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/02/2022, às 11h45**

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4VIs5f1.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



124

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)



CNPJ: 23.364.736/0001-44  
Razão Social: MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
RUA QUINZE, 01 - QUADRA28 - COHATRAC IV - São Luís / Maranhão

*[Assinatura manuscrita]*

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

2

**LAUDO TÉCNICO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.364.736/0001-44, com sede na Rua 15, Quadra 28, Casa 01 - Cohatrac IV, São Luis - MA, CEP: 65.054-460, executou para a **MARCELO A. COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.421.001.0001/63 os serviços de prestação dos serviços de **ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL - EXECUÇÃO E PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELETRICO, INCENDIO,SPDA, HIDROSANITARIO, BEM COMO ORÇAMENTO DA OBRA.**, foram executados contento e dentro dos prazos contratuais. Tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, Registro Nacional nº **CREA-MA nº 110517006-3**. Durante o periodo de **31/03/2021 A 23/04/2021** conforme serviços descritos abaixo:  
 ENDEREÇO DA OBRA: RUA 12,N.45,VILLAGIO COHATRAC V,SAO JOSE DE RIBAMAR-MA, 65110000.



ATESTADO DE : CONSTRUÇÃO COMERCIAL - EXECUÇÃO E PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELETRICO, INCENDIO,SPDA, HIDROSANITARIO, BEM COMO ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	REGULARIZAÇÃO DE OBRA JUNTO AO CREA-MA	UNID	1,00
1.2	REGULARIZAÇÃO DE OBRA JUNTO À PREFEITURA - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	M2	981,00
1.3	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UNID	1,00
2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1.50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	825,00
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00
2.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM. COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	224,10
2.4	BARRACÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	30,00
2.5	GALPÃO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	M2	15,00
2.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 7 MESES	UNID	1,00
2.7	SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MODULOS E 4M2, PAREDES CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10MM, TELHAS ONDULADAS DE 6MM DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE INSTALACAO E APARELHOS. REAPROVEITADO 2 VEZES (INSTALACOES E APARELHOS)	UN	1,00
4	MOVIMENTO EM TERRA		
4.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3548,15
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 8 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	1255,90

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



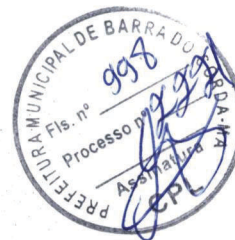
Certidão nº 845153/2021  
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



93



4.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTIPO PARA ATERRO	M3	472,70
4.4	ATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	472,70
4.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇANDA-0,8 HP / 111 HP, FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H, AF_12/2013	M3	502,50
5	INFRAESTRUTURA		
5.1	FUNDACOES, VIGAS E PILARES		
5.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016	M3	46,00
5.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	275,00
5.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2	392,45
5.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	841,60
5.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	1.322,40
5.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_05/2017	KG	2.024,00
5.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_05/2017	KG	30,40
5.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	1.204,80
5.1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	320,00
5.1.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	480,24
5.1.11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	1.213,80
5.1.12	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	371,28
5.1.13	CONCRETO FCK = 30MPA	M3	371,28
5.2	ALICER/BALDRAME		
5.2.1	ALICERCE/BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA, COM PEDRA MATAÇÃO E ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	M3	44,00
5.2.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	128,00
6	SUPERESTRUTURA		
6.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	1.506,40
6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	502,57
6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	1.956,40
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	2.157,60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021  
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04y6w

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





94

6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	875,20
6.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	203,00
6.7	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.296,50
6.8	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	178,40
6.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES. EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	746,30
6.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1.195,00
6.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	116,16
6.12	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	131,70
6.13	CONCRETO FCK = 30MPA	M3	131,70
7	PAREDES E PAINÉIS		
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	2.713,60
7.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	163,00
7.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	99,00
7.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	64,00
7.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	185,00
7.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 1 VEZ, ASSENTADO EM ARG. TRAÇO 1:5 É=1CM (ELEVÇÃO E EMBASAMENTO INTERNOS)	M2	404,32
8	COBERTURA FORRO		
8.1	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTÉTICO, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA (ÁREA EFETIVA DE PINTURA (COMPRIMENTO x DESENVOLVIMENTO)	M2	174,28
8.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016	M	37,75
8.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	10,60
8.4	FORRO DE GESSO ACARTONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	944,40
8.5	PINGADEIRA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 20x4cm, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5	M	26,75
8.6	COBERTURA EM TELHA DE ALUMÍNIO TERMOACÚSTICA;	M2	532,98
8.7	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA METÁLICA TIPO SANDUÍCHE, COMPOSTA POR TRELIÇA EM PERFIL "U" E CANTONEIRA, ALÉM DE TERÇAS EM PERFIL "U", PILARES	KG	6.974,80

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida em



Certidão nº 845153/2021  
24/04/2021, 08:25  
Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



95 -

8.6	FECHAMENTO LATERAL P/ COBERTURA (PLATIBANDA) COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM. INCLUINDO CANTONEIRA E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	16,00
8.9	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO 0,50MM, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	40,00
9	IMPERMEABILIZAÇÃO		
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	360,82
9.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	245,64
10	REVESTIMENTO DE PAREDE		
10.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS.	M2	1.188,10
10.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA,TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6.180,80
10.4	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	1.338,86
10.5	RODAMÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, H = 10CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M	854,40
10.6	REBOCO, EM PAREDE INTERNA OU EXTERNA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, E = 25MM.	M2	4.842,00
10.7	REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm, ESMALTADO, TIPO A, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA.	M²	586,72
11	PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
11.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	389,06
11.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP = 3cm	M2	380,08
11.3	PISO EM GRANITO CINZA ANDORINHA FLAMEADO, DIMENSÕES 50x50cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA AC-III, INCLUINDO REJUNTAMENTO.(PISO ; ESCADARIA ; RAMPAS - FORUM E S.JURI CONF. PROJETO)	M2	285,92
11.4	ESPELHO EM GRANITO CINZA ANDORINHA FLAMEADO, DIMENSÕES 50x50cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA AC-III, INCLUINDO REJUNTAMENTO.	M2	198,00
11.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PORCELANATO 60X60	M2	759,00
11.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	310,40
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
12.1	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
12.2	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00
12.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24,60
12.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00
12.5	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
12.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00
12.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
12.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,40
12.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	M	24,70



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 em



Certidão nº 845153/2021

24/04/2021, 08:25

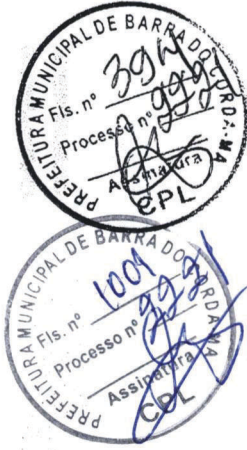
Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



9/6

12.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
12.11	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00
12.12	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
12.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
12.14	LIXA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00
12.15	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
12.16	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	1,00
12.17	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00
12.18	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 . INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00
12.19	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 . INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
12.20	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00
12.21	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
12.22	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 . INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
12.23	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016_P	UN	3,00
12.24	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2". COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016	UN	3,00
12.25	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 75X50MM	UND	1,00
12.26	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 50X25MM	UND	3,00
12.27	REGISTRO DE ESFERA BRUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/2". FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	1,00
12.28	REGISTRO BRUTO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
12.29	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA PARA CAIXA D'ÁGUA 5000L, H=5,0m, COM 2 PILARES, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	UND	1,00
12.30	RESERVATÓRIO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO 2.000L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00
12.31	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 em



Certidão nº 845153/2021  
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybW

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



97

13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
13.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇÃO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	3,00
13.2	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00
13.3	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00
13.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,21
13.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14,50
13.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,30
13.7	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00
13.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00
13.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
13.10	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00
13.11	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
13.12	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00
13.13	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
13.14	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
13.15	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
13.16	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UN	4,00
13.17	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM - FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00
13.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, C/ANEL.	UN	4,00
13.19	FILTRO ANAERÓBIO CILÍNDRICO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE 11700 LITROS	UNID	1,00
13.20	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 2,60M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00
13.21	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES INTERNAS DE 2,05X1,03X1,45 M, VOLUME DE 13.700 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021

24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybyW

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



98  
Processo nº  
Assinatura  
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA  
Fls. nº 296  
Processo nº  
Assinatura  
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA  
Fls. nº 1003  
Processo nº  
Assinatura  
CPL

13.22	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
14.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO DIN 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00
14.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
14.3	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	287,40
14.4	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	88,70
14.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	1.136,00
14.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	245,55
14.7	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	39,00
14.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	11,00
14.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	35,00
14.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00
14.11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00
14.12	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2,00
14.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	39,00
14.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	3,00
14.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	15,20
14.16	TOMADA PARA PISO 2P+T DUPLA, INCLUINDO PLACA DE LATÃO E CAIXA DE ALUMÍNIO	UNID	5,00
14.17	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 80KA	un	4,00
14.18	LUMINÁRIA PIMUROS FECHADA C/ LÂMPADA - TIPO TARTARUGA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00
14.19	LUMINARIA TIPO CALHA COM ALETAS PLÁSTICAS, DE SOBREPOR, COM LAMPADA LED 2X18W OU SIMILAR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	29,00
14.20	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2017	UN	6,00
14.21	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	250,00
14.22	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021  
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





99

14.27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	1,60
14.28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	1,00
14.29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	2,00
14.30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) OU DIN 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
14.31	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00
14.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,00
14.33	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00
14.34	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X 10 CM	UN	4,50
14.35	CAIXA DE PASSAGEM N 2, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSOES 20 X 20 X 12 CM, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UN	2,00
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E MALHA DE ATERRAMENTO		
15.1	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.140,00
15.2	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.155,00
15.3	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO EM POLIETILENO, D=30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO	UND	50,00
15.4	QUADRO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO	UN	13,00
15.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	100,00
17	COMBATE À INCÊNDIO		
17.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00
17.2	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00
17.3	DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM FITA ADESIVA AMARELA E VERMELHA	und	10,00
17.4	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR OU HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00
17.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNID	12,00
17.6	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNID	12,00
18	LOUÇAS, METAIS E APARELHOS		
18.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,65
18.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00
18.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO. 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021  
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybW

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





100



18.4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	8,00
18.5	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	9,00
18.6	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
18.7	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL, INCEPA OU SIMILAR	un	9,00
18.8	DUCHA HIGIÊNICA EM METAL CROMADO, COM REGISTRO E GATILHO - Doca, Decol, Perflex ou similar - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
18.9	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
18.10	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
18.11	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
18.12	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm S/ALÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
20	ESQUADRIAS		
20.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: CAIXA, ALIZAR, DOBRADIÇAS E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00
20.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: CAIXA, ALIZAR, DOBRADIÇAS E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	42,00
20.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PAU D'ARCO), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: CAIXA, ALIZAR, DOBRADIÇAS E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00
20.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PAU D'ARCO), PADRÃO MÉDIO, 120X210CM (DUAS FOLHAS), ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: CAIXA, ALIZAR, DOBRADIÇAS, FECHO E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00
20.5	PELÍCULA FUMÊ ESQUADRIAS DE VIDRO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M²	122,16
20.6	PUXADOR EM AÇO INOX 30CM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00
20.7	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	53,26
20.8	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00
20.9	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	85,52
20.10	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	76,20
20.11	PELE DE VIDRO LAMINADO DUPLA 6 MM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM MÓDULOS FIXOS E MÓVEIS (MAXIM-AR) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	311,22
21	BANCADAS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
21.1	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA LARGURA DE 18 CM	M	28,40
21.2	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA LARGURA DE 15 CM	M	27,20
21.3	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO 67x45cm, PARA LAVATÓRIO, e=2,5cm, INCLUSIVE TESTEIRA 2cm, RODAMÃO 20CM, CUBA DE LOUÇA REDONDA E ACESSÓRIOS	UNID	2,00
21.4	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO 50x50cm, PARA LAVATÓRIO, e=2,5cm, INCLUSIVE TESTEIRA 2cm, RODAMÃO 7cm, CUBA DE LOUÇA REDONDA E ACESSÓRIOS	UNID	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida em



Certidão nº 845153/2021  
24/04/2021, 08:25  
Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





22	PINTURA		
22.1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAO, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	33,10
22.2	EMASSAMENTO COM MASSA A GLEO, DUAS DEMAO	M2	82,70
22.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	424,85
22.4	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES E TETO, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	1.806,98
22.5	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_09/2014	M2	590,34
22.6	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMAO.	M2	1.349,29
22.7	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_09/2014	M2	599,54
22.8	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNA, DUAS DEMAO	M2	648,78
22.9	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_09/2016	M2	560,68
22.10	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO	M2	692,08
22.11	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMAO	M2	516,64
23	DRENAGEM / PLUVIAL		
23.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	12,70
23.2	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	34,00
24	SERVICOS DE URBANIZACAO / PAVIMENTACAO EXTERNA		
24.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO). AF_06/2015	M	202,60
24.2	SARJETA EM CONCRETO ARMADO 15Mpa MOLDADA "IN LOCO", LARGURA 25cm E ESPESSURA 7cm, INCLUSIVE ESCAVACAO	M	236,00
24.3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	M2	1.060,86
24.4	ALVENARIA EM TUBO CERAMICO FURADO 1 VEZ, ASSENTADO EM ARG. TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E=1CM (EMBASAMENTO, DEGRAUS ESCADA E LATERAIS RAMPA)	M2	142,00
24.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	604,00
24.6	REBOCO, EM PAREDE INTERIA OU EXTERNA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, E = 25MM.	M2	654,00
24.7	CINTA DE AMARRACAO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	109,00
24.8	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,60
24.9	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	125,55
24.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM AREA MEDIA DAS SECOES MAIOR QUE 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZACOES. AF_12/2015	M2	23,10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021  
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



502

24.11	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2015	M3	2,45
24.12	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,45
24.13	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2015	M2	201,48
24.14	PISO DE ALTA RESISTENCIA- ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	1.007,40
24.15	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL ARMADO	M2	409,23
24.16	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4 2MM, MALHA 15X15CM	M2	208,23
24.17	APICOAMENTO MANUAL DE PAREDES	M2	45,00
24.18	PORTÃO DE ABRIR, EM METALON GALVANIZADO, COM REQUADRO 30x30mm E DIVISÓRIAS 20x20 A CADA 12cm, COMPLETO, INCLUSIVE FECHADURA E CONTRA-FECHADURA	M2	10,50
24.19	PORTÃO DE CORRER, EM METALON GALVANIZADO, COM REQUADRO 30x30mm E DIVISÓRIAS 20x20 A CADA 12cm, COMPLETO, INCLUSIVE TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR E CREMALHEIRA	M2	1,75
24.20	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.191,05
24.21	PINGADEIRA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 20x4cm, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5	M	105,00
24.22	CHAPUZ EM CONCRETO ARMADO PARA PILARES DE MURETA, DIM. 25X30cm, ESP. 4cm	UND	9,00
24.23	REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm, ESMALTADO, TIPO A, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA.	MP	34,20
25	SERVIÇOS DIVERSOS		
25.2	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM AÇO INOX, COM DOIS TUBOS NA HORIZONTAL (OU INCLINAÇÃO DA RAMP) COM D= 1 1/2" , UM COM H=90cm E OUTRO COM H=70cm, E COM PILARETES D=1 1/2" A CADA 2,00m.(ESCADADRIA DO FORUM E SALÃO DO JURI FACHADAS DAS RAMPAS E RAMP LATERAL - SALÃO DO JURI E FORUM ) CONF. PROJ	M	129,70
25.5	EXECUÇÃO DE PAREDES COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	M2	655,72
25.6	PISO TÁTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	525,00
26	SERVIÇOS FINAIS		
26.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	909,19
26.2	HABITE-SE	M2	909,19
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA		
13.1	SPDA		
13.1.1	Câpior - eletrodo de terra		
13.1.1.1	Haste de Aterramento 5/8x3 m	un	14
13.1.1.2	Caixa de inspeção para o aterramento tipo solo de PVC ø 300 mm com tampa de ferro fundido	un	14
13.1.2	Cabos		
13.1.2.1	Cabo de cobre nú, especificação NBR-6524, meio duro, 7 fios, seção do condutor 50 mm²	kg	352,52
13.1.3	Materiais e acessórios		
13.1.3.1	Barra chata de Alumínio 7/8"x1/8"	m	1835,67
13.1.3.2	Mini-captor 7/8"x1/8"	un	22
13.1.3.3	Conector de compressão 2 furos	un	14
13.1.3.4	Cartuchos de solda exotérmica 7/8"x1/8"	un	14



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021

24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





103



13.2	DCIP		
13.2.1	Hidrante		
13.2.1.1	Esguicho regulável c/entrada tipo STORZ Ø 1.1/2"	un	8
13.2.1.2	Engate rápido tipo STORZ - Adaptador STORZ Ø 1.1/2"	un	8
13.2.1.3	Caixa p/abrigo de mangueira com [0,90x0,70x0,18]m	un	8
13.2.1.4	Vidros para abrigos de mangueira com adesivos	m <sup>2</sup>	5,04
13.2.1.5	Registro globo angular 45º de hidrante Ø 2.1/2"	un	8
13.2.1.6	Caixa de hidrante de passeio "INCÊNDIO"	un	1
13.2.1.7	Joelho 45º Ø 2.1/2"	un	4
13.2.1.8	Joelho 90º Ø 2.1/2"	un	30
13.2.1.9	Luva Ø 2.1/2"	un	35
13.2.1.10	Niple duplo Ø 2.1/2"	un	8
13.2.1.11	Tubo de aço galvanizado 65 mm Ø 2.1/2"	m	600
13.2.1.12	Tê Ø 2.1/2"	un	20
13.2.1.13	União Ø 2.1/2"	un	4
13.2.1.14	União ass. de ferro cônico macho-fêmea Ø 2.1/2"	un	2
13.2.1.15	Engate rápido tipo Storz - Adaptador storz Ø 2.1/2"	un	1
13.2.1.16	Engate rápido tipo Storz - Adaptador storz Ø 1.1/2"	un	8
13.2.1.17	Chave para conexão de mangueira storz engate rápido dupla Ø 1.1/2" x 1.1/2"	un	16
13.2.1.18	Mangueira para incêndio Tipo 02 - Ø 1.1/2" 15 m	un	16
13.2.1.19	Registro de gaveta com haste ascendente de bronze Ø 2.1/2"	un	3
13.2.1.20	Válvula angular de hidrante DN 40mm Ø2.1/2" 45º	un	1
13.2.1.21	Tampão cego com corrente tipo storz Ø 1.1/2"	un	8
13.2.1.22	Tampão cego com corrente tipo storz Ø 2.1/2"	un	1
13.2.1.23	Registro de gaveta com haste ascendente Ø 3"	un	1
13.2.1.24	Válvula de fluxo com retardador pneumático	un	1
13.2.1.25	Suporte fixação para tubulação de hidrante	un	30
13.2.1.26	Válvula de retenção horiz c/ portinhola Ø 2.1/2"	un	4
13.2.2	Casa de bombas		
13.2.2.1	Bomba elétrica de incêndio, com vazão para 27m <sup>3</sup> /h com altura monométrica de 25 m.c.a, potência estimada de 5 cv, trifásica	un	1
13.2.2.2	Quadro de Comando de Bomba de incêndio de 5 CV	un	1
13.2.2.3	Manômetro tipo Industrial, Pressão de Trabalho 10 kg/cm <sup>2</sup> , Tolerância < 1% (classe A1- ABNT), Mecanismo AISI 304, Diâmetro do instrumento 4 1/2"	un	1
13.2.3	Iluminação de emergência / detectores e alarmes		
13.2.3.1	Detector de óptico de fumaça endereçável	un	115
13.2.3.2	Sirene audiovisual	un	9
13.2.3.3	Acionador manual Acrílico resetável endereçável	un	9
13.2.3.4	Acionador manual de bomba de incêndio tipo liga/desliga	un	1
13.2.3.5	Central de detecção e alarme endereçável com 125 Endereços	un	1
13.2.3.6	Cabo Shield blindado antichama trançado com dreno resistência 105ºC - 4x1,5mm <sup>2</sup>	m	1100
13.2.3.7	Eletroduto PVC anti chama Ø 50 mm	m	1100
13.2.3.8	Abraçadeira Tipo D com cunha	un	900

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 em



Certidão nº 845153/2021  
24/04/2021, 08:25  
Chave de Impressão: 04ybW

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



104

13.2.3.9	Luminária de emergência 30 LEDs	un	36
13.2.4	Sinalização de emergência		
13.2.4.1	Sinalização para rota de saída 320x160mm (Saída de Emergência)	un	7
13.2.4.2	Sinalização para equipamento, 25 cm x 25 cm	m²	40
13.2.5	Extintores		
13.2.5.1	Extintor de pó químico BC, 6 KG	un	20
13.2.5.2	Extintor de CO2, 6 KG	un	3
13.2.5.3	Extintor de Água Pressurizada 10L	un	3



Ressaltamos ainda que a empresa e o Responsável técnico, cumpriram tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, e com bom desempenho, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Luis - MA, 23 de abril de 2021.

5º TABELIONATO

*Marcelo Amorim Costa*

MARCELO AMORIM COSTA  
CPF 009.447.513-00- SOCIO - ADMINISTRADOR  
MARCELO A. COSTA - ME  
CNPJ: 10.421.001.0001/63

*[Handwritten signature]*

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS**  
 RECONHECIMENTO DE CRIANÇA LUIS - Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA  
 Para Solicitação: Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA - CEP: 65.010-010 - Telefone: (98) 2106-8300 - www.creama.org.br

Reconheço por semelhança a firma de MARCELO AMORIM COSTA  
 Buena Karine Pereira Costa - Escrevente Autorizada  
 Poder Judiciário - TJMA  
 Selo RECFIR156745LXB90E2GHX9J2465  
 Data/Hora 09/04/2021 12:57:25 Alo 13 17 2  
 Partes(s) MARCELO AMORIM COSTA Total R\$ 0,19 FERC R\$ 4 63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Contas e em <https://selo.tjma.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

5º TABELIONATO

*Paulo Cesar Pereira Castelucci*

PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI  
CPF 601.835.923-52 - ENGENHEIRO CIVIL  
CREA NACIONAL: 1115717600

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS**  
 RECONHECIMENTO DE CRIANÇA LUIS - Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA  
 Para Solicitação: Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA - CEP: 65.010-010 - Telefone: (98) 2106-8300 - www.creama.org.br

Reconheço por semelhança a firma de PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI  
 Natália Cristina Castro Seira - Escrevente Autorizada  
 Poder Judiciário - TJMA  
 Selo RECFIR156745LXB90E2GHX9J2465  
 Data/Hora 15/04/2021 15:20:33 Alo 13 17 2  
 Partes(s) PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI, Total R\$ 0,12 Emol. R\$ 4 63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Contas e em <https://selo.tjma.jus.br>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida

Certidão nº 845153/2021  
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybwW  
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas

